| | |
|---|---|
| Processo n. º **40/001.253/2001** | |
| Data : **16/04/2001** | Fls. 533 |
| Rubrica : | |

# Parecer Prévio



# Prestação de Contas de Gestão

## Exercício 2000

Responsável : Prefeito Luiz Paulo Fernandez Conde
Relator : Conselheiro Sérgio Cabral

# INTRODUÇÃO

O encontro com o novo é sempre uma experiência a exigir ajustamentos entre a realidade anterior e a realidade que se pretende instalar e com ela os homens aprenderam a viver. As inovações da Lei de Licitações (Lei n º 8.666/93) só recentemente estão sendo assimiladas por aqueles que têm a obrigação fazê-la vigorante na rotina dos Tribunais.

Todos nós recordamos os esforços interpretativos, exigidos à época da edição da Lei, para que a prática da contabilidade pública passasse a corresponder aos propósitos de licitações mais seguras do ponto de vista da moralidade nas relações entre o setor público e o setor privado da economia.

Não se poderia esperar transição mais fácil entre o velho e o novo, no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). Estão presentes as mesmas reações pessimistas e alarmistas quanto às ações destinadas a fazer vigorar, segundo seus objetivos nas relações já agora da União, com a prática federalista brasileira. O mesmo amadurecimento deverá ocorrer, ao impulso da vontade e da esperança de que sejam moderados desvios e abusos de um passado marcado pelas contradições inerentes aos longos períodos de percentuais inflacionários muito elevados.

A despeito do saudosismo inflacionário de certos interesses, a Lei de Responsabilidade, fiel ao seu próprio nome, parece-nos irreversível, no que lhe é essencial: a responsabilidade dos gestores dos dinheiros públicos, em todos os níveis e em todos os setores, diante do imperativo de reduzir, ao mínimo possível, as pressões inflacionárias dos déficits.

O princípio de justiça fiscal e social obriga-nos a proclamar a iniquidade de comportamentos fiscais irresponsáveis, que maculam a seriedade na direção das finanças da Nação. Os justos não devem pagar pelos atos insanos dos que administram irresponsavelmente. E foi a verificação de freqüentes e injustas atuações desvairadas que possibilitou a aprovação pelo Congresso e pelo Governo Federal da legislação a aplicar; e a melhorar após período experimental necessário e devidamente prolongado.

Vivemos numa sociedade econômica global que, em seus centros de poder, elegeu prioridade essencial a estabilidade econômica e financeira, que não se coaduna com a presença da irresponsabilidade fiscal. À consciência patriótica brasileira repugna imputação de país sem disciplina nos gastos públicos.

Diga-se logo que houve oportunidades concedidas a todos no processo deliberativo no Congresso. Diga-se também que só a aplicação constante da nova legislação realizará a conciliação entre o "dever ser", suposto na Lei de Responsabilidade e realidade, em momento de transição, através da interpretação jurídica razoável. Esse processo de conciliação interpretativa está em andamento em todo o país e irá desembocar nas últimas instâncias de julgamento de uma Lei absolutamente necessária, e sempre a aperfeiçoar em sua aplicação.

Esse é o nosso dever ainda que o "dever ser" não se coadune com realidades: muitas municipalidades ainda existem sem estrutura indispensável para a aplicação da Lei. Aqui se ressalta mais uma tarefa pedagógica para os Tribunais de Contas. Estruturas insuficientes e vícios de comportamento certamente irão reagir negativamente aos termos da Lei. Mas não importa que batalhas sejam perdidas e se o bom combate da responsabilidade fiscal for vencido afinal pela Nação brasileira. Nação que inclui necessariamente o empresariado, classe sempre exigente de moralidade e de ordem pública, mas nem sempre disposta a ser coerente em seus atos de relacionamento com a burocracia dos órgãos estatais. Pois na corrupção adversa à boa administração financeira, existem dois atores: quem corrompe segundo padrões do capitalismo selvagem e o gestor corrompido do dinheiro público.

Avulta mais o papel dos Tribunais de Contas na aplicação das Leis de Licitação e de Responsabilidade Fiscal, respectivamente da Despesa e da Política Orçamentária (Proposta, Orçamento e Execução Orçamentária) e da Receita. Os Tribunais terão de desdobrar suas atividades de fiscalização, pois o advento das novas Leis exige que as Cortes sejam chamadas ao cumprimento de suas funções constitucionais com zelo e eficiência redobradas.

Abrem-se a oportunidade e o imperativo de introduzir no país padrões de lisura e de responsabilidade correspondentes aos novos dispositivos. Para exemplificar, do lado Receita, dos Tribunais se irá esperar que previnam a

opinião pública de propostas e de orçamentos maquiados para encobrir resultados negativos encobertos sob previsões de Receitas que estimem números inviáveis. Ao longo do ano será possível a rotina do chamamento à responsabilidade mediante advertências oportunas relativas à execução da Receita e da Despesa para que estas não se distanciem do objetivo central do equilíbrio, evitando déficit.

# O EXAME TÉCNICO

Por ocasião do exame das Contas de Gestão do exercício de 1999, o nobre conselheiro-relator Fernando Bueno Guimarães destacou que esta Corte vinha promovendo sua modernização de forma a garantir a possibilidade de acompanhamento permanente das atividades executadas pelo Poder Público, tornando-se disponível o controle dos investimentos e da aplicação dos recursos municipais.

Os resultados dos programas de treinamento e aperfeiçoamento do corpo técnico aliados à recente informatização da tramitação processual trouxeram novas técnicas de auditoria, privilegiando a análise da execução dos contratos, a realização de auditorias operacionais e o atendimento expresso às denúncias de irregularidades ou ilegalidades encaminhadas ao Tribunal.

Como uma máquina que se “azeita” e se ajeita aos avanços tecnológicos, os órgãos de instrução desta Casa procederam sem maiores dificuldades ao exame técnico da Prestação de Contas de Gestão do senhor prefeito Luiz Paulo Fernandez Conde, relativas ao exercício de 2000.

A criteriosa e competente análise técnica apresentada em pronunciamentos objetivos e conclusivos foi ao encontro das idéias por mim delineadas logo no início da gestão em 2000.

Sem margem a maiores questionamentos, pela simplicidade e objetividade espelhadas, adoto o trabalho da Secretaria de Controle Externo como parte integrante de meu exame técnico, subscrevendo-o com louvor e transcrevendo-o adiante, excluídos, por economia processual, alguns tópicos que não interferem no entendimento.

## 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1 -** A Prestação de Contas está constituída pelos seguintes documentos:

a) Ofício GBP n.º 195, de 11/04/01, do senhor prefeito César Maia ao senhor presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

b) Ofício CGM n.º 097, de 11/04/01, do senhor controlador geral do Município do Rio de Janeiro ao senhor prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;

c) Certificado de Auditoria nº001/01 PLENO emitido pela Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro;

d) Relatório sobre a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do exercício de 2000, da Contadoria Geral do Município;

e) Quadros Demonstrativos Complementares, previstos na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 207/80 - Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (C.A.F.), ratificada pela Lei Complementar n.º 01/90.

f) Quadros Demonstrativos Complementares em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000;

**1.2 -** As contas apresentadas abrangem a Administração Direta, a Administração Indireta e a Administração Fundacional.

**1.2.1 -** Em 31/12/2000 a estrutura da administração municipal estava constituída por: Câmara de Vereadores (CMRJ), Tribunal de Contas (TCMRJ), Gabinete do Prefeito (GBP), Controladoria Geral (CGM), Procuradoria Geral (PGM), 21 Secretarias, 9 Fundos Especiais, 5 Autarquias, 9 Fundações, 8 Empresas Públicas e 4 Sociedades de Economia Mista conforme relação a seguir:

**Secretarias:**

Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos - SEAE

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SEDECT

Secretaria Especial de Integração e Acompanhamento Governamental - SEIAG

Secretaria Especial de Monumentos Públicos - SEMP

Secretaria Especial de Projetos Especiais - SEPE

Secretaria Especial de Transportes - SETP

Secretaria Especial de Turismo - SETUR

Secretaria Municipal de Administração - SMA

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Secretaria Municipal de Educação - SME

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Secretaria Municipal de Governo - SMG

Secretaria Municipal de Habitação - SMH

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Secretaria Municipal do Trabalho - SMTB

Secretaria Municipal de Trânsito - SMTR

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

**Fundos Especiais:**

Fundo de Conservação Ambiental - FCA

Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Mun. do Rio de Janeiro-FUNDET

Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU

Fundo Municipal de Habitação - FMH

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município - FOE/PGM

**1.2.2** - A Administração Indireta compreende as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, a saber:

**Autarquias:**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FUNDO RIO

Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - PREVIRIO

Instituto Municipal de Arte e Cultura - RIOARTE

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP

Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU

**Empresas Públicas:**

Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ

Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda - MULTIRIO

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE

Empresa Municipal de Vigilância S/A - GUARDA MUNICIPAL

**Sociedades de Economia Mista:**

Centro Internacional Riotur S/A - RIOCENTRO

Companhia de Engenharia e Tráfego - CET RIO

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR

**1.2.3 -** A Administração Fundacional é composta pelas seguintes Fundações Públicas:

**Fundações:**

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIOÁGUAS

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO

Fundação Municipal Lar Escola São Francisco de Paula - FUNLAR

Fundação Parques e Jardins - FPJ

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro

Fundação Rio

Fundação Rio Esportes – FRE

Fundação João Goulart - Instituto de Est. de Adm. Pública da Cidade do R.J. – FJG

**1.3 -** A Administração Direta, as Autarquias e as Fundações Públicas têm sua contabilidade regida pela Lei nº 4320/64, enquanto que a contabilidade das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista rege-se pela Lei nº 6404/76.

**1.4 -** Na elaboração da presente Prestação de Contas foi feita a consolidação dos balanços das entidades cuja contabilidade é regida pela Lei nº 4320/64, dando origem aos Balanços Gerais Consolidados. Para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista foi utilizado o método da Equivalência Patrimonial de forma a ajustar os investimentos da Administração Direta nas Entidades regidas pela Lei nº 6.404/76.

**1.5 -** Os Balanços Consolidados, previstos no parágrafo 1º, do art. 41, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Deliberação n.º 34/93, e no inciso VII, do art. 30, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município (anexo ao Decreto n.º 12.784/94) foram elaborados em conformidade com as técnicas contábeis de consolidação de Balanços, respeitando-se o Princípio Contábil da Entidade e estão segregados em:

a - Balanços e Quadros da Administração Direta, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo;
b - Balanços Consolidados da Administração Indireta, contemplando as Autarquias e Fundações;
c - Balanços Gerais Consolidados do Município, contemplando a Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**1.6 -** Estão consolidados no presente Balanço, sem prejuízo da apresentação de suas Prestações de Contas anuais a que estão obrigados, na forma e dentro do prazo determinado pela legislação, os Balanços das Autarquias, Fundações e Fundos Especiais.

**1.7 -** São apresentadas as Demonstrações Padronizadas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, cujas Prestações de Contas também serão apreciadas pelo Tribunal, na forma e no prazo previstos na Legislação.

**1.8 -** No que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentados os anexos integrantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal.

**1.9 -** No Certificado de Auditoria nº 001/01, emitido na Modalidade PLENO, é ressaltado que não foram objeto de exame no escopo do presente certificado as seguintes verificações:

a - Vinculação das transferências voluntárias à finalidade específica - art. 8º, parágrafo único e art. 25, ,§2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b - Aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato - art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
c - Apresentação dos demonstrativos determinados no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nos casos de aumento de despesa

proveniente de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental;

d - Despesas obrigatórias e de caráter continuado – art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2 - DO ORÇAMENTO

**2.1 -** Da Previsão da Receita e Fixação da Despesa.

**2.1.1 -** O Orçamento do Município para o exercício de 2000, aprovado pela Lei nº 2.973, de 10 de janeiro de 2000, estimou a Receita e fixou a Despesa em R$4.639.269.767,00. Este valor engloba Administração Direta e Indireta.

**2.1.2 -** Do valor do Orçamento da Despesa, o montante de R$ 2.577.641.620,00 foi destinado ao Orçamento Fiscal e R$ 2.061.628.147,00, para Seguridade Social.

**2.2 -** Da Administração Direta.

**2.2.1 -** Pelo Decreto n.º 18.311, de 11 de janeiro de 2000, decorrente da Lei Orçamentária, foi aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa no valor de R$ 4.156.751.723,00.

**2.2.2 -** Dos Créditos Adicionais Abertos

**2.2.2.1-** Em 2000 foram abertos Créditos Adicionais de R$ 1.132.583.013,99, dos quais R$ 1.112.786.763,51 referem-se a Créditos Suplementares e R$ 19.796.250,48 a Créditos Especiais, dentro dos limites da lei orçamentária, como demonstrado em R$, no quadro a seguir:

| **CRÉDITOS ADICIONAIS** | | |
|---|---|---|
| SALDO INICIAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS | | **4.156.751.723,00** |
| + CRÉDITOS ADICIONAIS | | 1.132.583.013,99 |
| a) Créditos abertos com base no Art. 8º da Lei n.º 2.973/00 | | |
| Limite: R$ 4.156.751.723,00 x 15% = 623.512.758,45 | 339.959.467,81 | |
| b) Créditos abertos extra-limite com base no Art. 9º da Lei n.º 2.973/00 | 682.538.221,22 | |
| c) Créditos abertos extra-limite com base no Art. 11 da lei nº 2.973/00 | 90.289.074,48 | |
| d) Créditos Especiais abertos com base em leis específicas: | 19.796.250,48 | |
| (-) CANCELAMENTOS | | (710.977.143,53) |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | | **4.578.357.593,46** |

**2.2.3 -** O valor do Orçamento Final de R$ 4.578.357.593,46 menos o montante do Orçamento Inicial (R$ 4.156.751.723,00) representa o vulto das alterações ocorridas de R$ 421.605.870,46, oriundas de Créditos Adicionais.

**2.2.4 -** Da Receita Prevista

**2.2.4.1 -** Com relação à Receita Prevista, o Orçamento Inicial de R$ 4.156.751.723,00 estimou para Receitas Correntes R$ 4.001.351.215,00 e para Receitas de Capital o valor de R$ 155.400.508,00.

**2.2.4.2 -** Verifica-se que o Orçamento da Despesa Fixada atingiu o montante de R$ 4.578.357.593,46. A Receita Prevista foi de R$4.156.751.723,00, resultando um "déficit" de previsão de R$421.605.870,46.

**2.2.4.3 -** A justificativa para o déficit de previsão decorreu da não incorporação à receita prevista de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial dos Fundos Especiais, conforme inciso I, do art. 112, da Lei nº 207/80 no valor de R$ 127.964.256,37;
b) excesso de arrecadação conforme o inciso II, art. 112, da Lei nº 207/80 no valor de R$ 93.515.883,45;
c) operações de créditos realizadas, conforme inciso IV, art. 112, da Lei nº 207/80 no valor de R$ 46.496.281,53;
d) recursos recebidos com destinação específica, conforme inciso V, art. 112, da Lei nº 207/80 no valor de R$ 140.429.518,63;
e) crédito especial, conforme §2º, art. 114, da Lei nº 207/80 no valor de R$ 13.199.930,48

## 3 - GESTÃO FINANCEIRA

**3.1 -** Execução da Receita

**3.1.1 -** Da Receita Prevista de R$ 4.156.751.723,00 foi arrecadado o montante de R$ 4.398.573.729,47, ou seja, mais 5,82 % do que o previsto para o exercício.

**3.1.2 -** Analisando o comportamento da Receita, verificamos que os maiores valores arrecadados pelo Município foram os demonstrados a seguir:

| PRINCIPAIS RUBRICAS | R $ | ( % ) |
|---|---|---|
| Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS | 909.314.083,81 | 20,67 |
| Cota-Parte do Imp. s/Circulação de Merc. e Serviços – ICMS | 834.477.173,31 | 18,97 |
| Imp. sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 596.289.678,69 | 13,56 |
| Transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS | 572.621.619,25 | 13,02 |
| Transferências do FUNDEF | 286.114.669,20 | 6,51 |
| Cota-Parte do Imp. sobre a Prop. De Veículos Autom. – IPVA | 164.133.560,78 | 3,73 |
| Imposto sobre Transm. Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI | 130.750.207,30 | 2,97 |
| Transferências do Imposto Retido na Fonte - IRRF | 97.401.632,51 | 2,22 |
| Operações de Crédito Externas | 96.654.026,33 | 2,20 |
| Taxa de Coleta Domicial do Lixo - TCDL | 95.991.439,10 | 2,18 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 87.002.810,77 | 1,98 |
| Multas de trânsito | 64.940.816,56 | 1,48 |
| Receita da Dívida Ativa – IPTU | 52.372.624,13 | 1,19 |
| Operações de Crédito Internas | 48.735.367,89 | 1,11 |
| Cota-Parte do Fdo. de Partic. Municípios - FPM | 48.485.615,95 | 1,10 |
| Outras Receitas | 313.288.403,89 | 7,11 |
| **T O T A L** | **4.398.573.729,47** | **100,00** |

**3.1.3 -** A origem dos recursos em 2000, foi a seguinte:

| | R$ | % |
|---|---|---|
| Arrecadação de Receita Própria | 2.137.935.872,83 | 48,61 |
| Transferências do Estado | 1.314.175.060,90 | 29,88 |
| Transferências da União | 776.431.855,11 | 17,65 |
| Operações de Crédito | 145.389.394,22 | 3,30 |
| Transferências de Convênios | 19.779.883,61 | 0,45 |
| Transferências de Instituições Privadas | 4.861.662,80 | 0,11 |
| TOTAL | 4.398.573.729,47 | 100,00 |

**3.1.4 -** Em comparação com o exercício de 1999, a arrecadação da receita teve um acréscimo de R$ 12.637.143,93 gerando um percentual de aumento de captação de recursos na ordem de 0,29%.

**3.2 -** Execução da Despesa

**3.2.1 -** O Orçamento Inicial foi alterado através da abertura de Créditos Adicionais resultando, assim, uma autorização final de R$ 4.578.357.593,46.

**3.2.2 -** Deste montante autorizado, foram realizadas despesas que totalizaram R$ 4.195.009.102,09 gerando uma economia orçamentária de R$ 383.348.491,37.

**3.2.3 -** Em termos percentuais apresentamos abaixo o comportamento da Despesa Orçamentária:

| | R$ | % |
|---|---|---|
| Despesa Autorizada Final | 4.578.357.593,46 | 100,0 |
| Despesa Realizada | (4.195.009.102,09) | 91,63 |
| Saldo não Utilizado | 383.348.491,37 | 8,37 |

**3.2.4 -** Destacamos órgãos do governo, em ordem decrescente, onde se verificaram as maiores despesas, excetuando-se as transferências a órgãos vinculados, com os respectivos percentuais em relação ao total realizado:

| | R$ | % |
|---|---|---|
| a) Secretaria Municipal de Saúde | 868.894.880,75 | 20,71 |
| b) Secretaria Municipal de Educação | 636.197.682,47 | 15,17 |
| c) Secretaria Municipal de Habitação | 160.293.223,37 | 3,82 |
| d) Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos | 132.086.351,23 | 3,15 |

**3.2.4.1 -** As Despesas com Encargos Gerais do Município totalizaram R$ 531.341.954,89 o que corresponde a 12,67% do montante realizado.

**3.2.5 -** As despesas maiores, por Funções de Governo, foram:

| | R$ | % |
|---|---|---|
| a) Educação e Cultura | 1.116.141.541,84 | 26,61 |
| b) Saúde e Saneamento | 1.015.079.214,13 | 24,20 |
| c) Administração e Planejamento | 869.873.568,46 | 20,74 |
| d) Habitação e Urbanismo | 455.282.343,14 | 10,85 |
| e) Assistência e Previdência | 234.636.235,68 | 5,59 |
| f) Legislativa | 201.776.086,22 | 4,81 |
| G) Outras | 302.220.112,62 | 7,20 |

**3.2.6 -** Por Categorias e Subcategorias Econômicas a Despesa Realizada foi :

| | R$ | % |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **3.741.105.066,28** | **89,18** |
| Custeio | 2.033.612.767,24 | 48,48 |
| Transferências Correntes | 1.707.492.299,04 | 40,70 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **453.904.035,81** | **10,82** |
| Investimentos | 256.252.478,43 | 6,11 |
| Inversões Financeiras | 21.432.440,08 | 0,51 |
| Transferências de Capital | 176.219.117,30 | 4,20 |
| **DESPESA REALIZADA** | **4.195.009.102,09** | **100,00** |

**3.2.7 -** Os Projetos e Atividades Realizados de maior incidência monetária foram:

**3.2.7.1 -** Por Atividade :

| Número | Títulos | R$ |
|---|---|---|
| 2289 | Administração da Dívida Pública Interna | 334.584.881,79 |
| 2300 | Transf. Prev. P/Pgt.º Serv. Inativos Ativid. De Manut. e Desenv. do Ensino a cargo do Previ Rio | 305.378.036,41 |
| 2206 | Ações e Serv. Ambulatoriais especializados de internação – Rede credenciada – SUS | 259.655.708,63 |
| 2207 | Operacionalização de unid. Federais hospitalares e ambulatoriais municipalizadas | 187.788.663,58 |
| 2391 | Transf. P/despesas com pessoal e encargos sociais a cargo da COMLURB | 164.173.642,41 |
| 2302 | Transf. Prev. p/Pagtº Outros Serv. Inativos da Adm. Direta a cargo do Previ Rio | 155.003.489,81 |
| 2001 | Administração do Órgão | 146.372,204,91 |

**3.2.7.2 -** Por Projeto:

| Número | Títulos | R$ |
|---|---|---|
| 1053 | Programa de Assentamentos Pop. – PROAP-RIO/BID I | 62.566.479,92 |
| 1156 | PROAP-RIO / BID II | 26.655.103,80 |
| 1433 | Obras de Drenagem de Urb. e Reurb. a cargo da RIOURBE | 25.432.533,71 |
| 1215 | Programa Favela-Bairro | 17.859.507,97 |
| 1058 | Desenvolvimento da Informática | 17.610.966,62 |
| 1031 | Projeto de Recuperação e Educação Ambiental | 17.239.443,21 |
| 1017 | Proj.Turísticos Esp. a cargo da Emp. de Turismo do MRJ | 15.732.393,65 |
| 1468 | Prog. Proj. Especiais em Áreas de Baixa Renda | 14.858.282,38 |

**3.2.8 -** Despesas limitadas por força de leis

**3.2.8.1** - O art. 212, da Constituição Federal obriga os Municípios a aplicarem na manutenção e desenvolvimento de ensino um mínimo de 25% de sua Receita de Impostos, inclusive as provenientes de Transferências.

| **RECEITA ARRECADADA** | | **DESPESA REALIZADA** | |
|---|---|---|---|
| **IMP. E TRANSFERÊNCIAS** | **VALOR** | **POR ÓRGÃO DE GOVERNO** | **VALOR** |
| **1. Impostos Próprios** | **1.636.468.563,72** | **1. Sec. Mun. De Educação** | **613.488.642,83** |
| IPTU | 596.289.678,69 | Pessoal Ativo | 475.760.853,68 |
| ISS | 909.314.083,81 | Custeio-Escolas-Manut. da Rede Física | 81.418.517,52 |
| IVVC | 114.593,92 | Equipamentos Escolares | 27.797.736,02 |
| ITBI | 130.750.207,30 | Multirio | 10.172.625,71 |
| | | Despesas de Pessoal Sem Empenho | 18.338.909,90 |
| **2. Transferências do Estado** | **881.431.999,39** | **2. Sec. Mun. de Obras** | **15.080.214,50** |
| Cota-Parte do ICMS – Vlr. líquido | 709.305.597,38 | Construção - Obras em Escolas | 14.477.299,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 164.133.560,78 | Construção - Obras em Creches | 602.914,81 |
| Cota-Parte do IPI Exportação – Vlr. Líquido | 7.992.841,23 | | |
| **3. Transferências da União** | **158.570.816,46** | **3. Sec. Mun. de Desenv. Social** | **34.084,471,53** |
| Cota-Parte do FPM – Vlr. Líquido | 41.212.774,01 | Educação Infantil | 30.464,590,56 |
| Cota-Parte do IRRF | 97.401.632,51 | Equipamentos Educ. Infantil | 546.023,68 |
| Cota-Parte do IPTR | 41.716,55 | Obras em Creches | 3.073.857,29 |
| Seg. Rec. do ICMS – Vlr. Líquido | 19.914.693,39 | | |
| **4. Particip.na Const. do FUNDEF** | **137.369.276,85** | **4. Sec. Mun. Administração** | **305.378.036,41** |
| **Cota-Parte ICMS – Vlr. Retido** | 125.171.575,93 | **Inativos da Educação** | 305.378.036,41 |
| **Cota-Parte IPI Exp. – Vlr. Retido** | 1.410.501,35 | | |
| **Cota-Parte do FPM – Vlr. Retido** | | | |
| **Seguro Receita do ICMS – Vlr. Retido** | 7.272.841,94 | | |
| | 3.514.357,63 | | |
| | | **TOTAL DE APLICAÇÕES (B)** | **968.031.365,27** |
| **5. Transf. Adicional FUNDEF** | **286.114.669,20** | **Vlr. Mínimo de Aplic. 25%** | 774.988.831,41 |
| **TOTAL DE RECEITAS (A)** | **3.099.955.325,62** | **PERC. APLIC.NA MDE (B)/(A)** | **31,23%** |

**3.2.8.2 -** O cálculo do gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2000 foi elaborado de acordo com o anexo à Lei de Orçamento n.º 2.973 de 10/01/2000, publicada no suplemento do D.O.Rio Nº 39 de 25/02/2000.

**3.2.8.3 -** A despesa realizada na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu, de acordo com Demonstrativo preparado pela Controladoria Geral, **31,23%** do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências. O percentual gasto atende o disposto no art. 212, da Constituição Federal, uma vez que foi deferida, em 19/07/99, a liminar de Representação de Inconstitucionalidade nº 61/98, relativa ao art. 323, da Lei Orgânica do Município.

**3.2.8.4 -** No demonstrativo constam despesas de pessoal sem empenho no valor de R$18.338.909,90. São despesas que se encontram em fase de apuração quanto à responsabilidade e que receberam o tratamento disposto na Resolução CGM n.º 307, de 16 de março de 2001. Retirado esse valor, correspondente a 1,89%, a aplicação ainda assim supera o limite constitucional.

**3.2.8.5 -** A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 70, não prevê a inclusão da despesa com inativos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

Esclarecemos que se for retirado do quadro demonstrativo apresentado pela Controladoria Geral o montante despendido com inativos, o percentual aplicado na MDE cairá para 21,38%.

A seguir apresentamos um quadro comparativo da Despesa com Inativos, demonstrando sua evolução no período 1997-2000.

Comparativo da Despesa com Inativos da Educação no Cômputo dos Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Exercício | Receitas Vinculadas | Despesas Aplicadas em MDE | % sobre a receita | Despesas com Inativos | Percentuais (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Sobre a Receita | Sobre MDE |
| 1997 * | 1.985.651.253,29 | 709.873.622,71 | 35,75% | 203.991.005,96 | 10,27% | 28,74% |
| 1998 | 2.447.578.928,21 | 872.393.136,94 | 35,64% | 296.594.189,77 | 12,12% | 34,00% |
| 1999 | 2.778.351.670,53 | 869.909.285,65 | 31,31% | 316.239.321,23 | 11,38% | 36,35% |
| 2000 | 3.099.955.325,62 | 968.031.365,27 | 31,23% | 305.378.036,41 | 9,85% | 31,55% |

* O valor deste exercício foi demonstrado sob o título "Despesas com a Função Educação e Cultura".
A partir de 1998 essa despesa passou a ser demonstrada sob o título MDE, face ao previsto no art. 1º, da Lei nº 9424, de 24/12/1996.

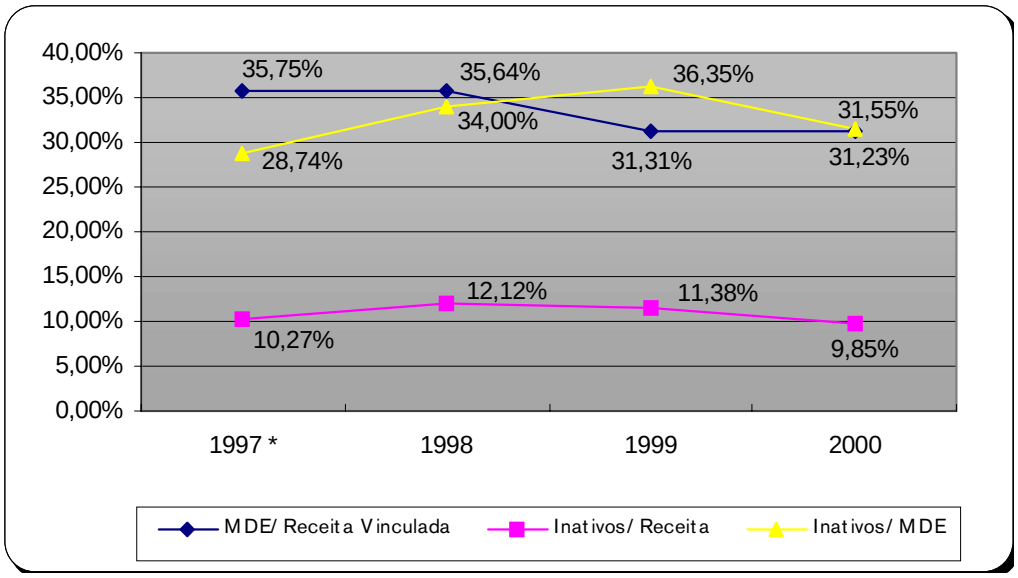


Como podemos observar, cerca de 1/3 (um terço) do total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino é composta pelos gastos com os inativos da Educação, o que evidencia um grande desvirtuamento do estabelecido na LDB.

Ressaltamos que a não aplicação do limite constitucional mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino constitui motivo de intervenção do Estado no Município de acordo com o inciso III, art. 35, da Constituição Federal.

**3.2.8.6 -** Quanto ao gasto mínimo com as aplicações em ações em serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, deverá ser de 7% do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais.

O Município no exercício de 2000 aplicou nessas ações o percentual de 12,60%. O cálculo dos gastos está demonstrado de acordo com o anexo ao Projeto de Lei nº 2.167, de 29/09/2000 (mensagem 341/2000), publicado no suplemento "B" ao D.C.M. nº 190, de 06/10/2000, página 32, transformado na Lei de Meios para 2001.

**3.2.8.7 -** Verifica-se que no quadro está incluída uma parcela de R$ 51.074.798,09 referente a gastos com "Inativos da Saúde" .

Essa parcela, se retirada do quadro, não afetaria o cumprimento do limite estabelecido em Lei.

| **RECEITA ARRECADADA** | | **DESPESA REALIZADA** | |
|---|---|---|---|
| **IMP. E TRANSFERÊNCIAS** | **VALOR** | **POR ÓRGÃO DE GOVERNO** | **VALOR** |
| **1. Impostos Próprios** | **1.636.468.563,72** | **1. Sec. Mun. De Educação** | **298.279.399,24** |
| IPTU | 596.289.678,69 | Pessoal Ativo | 215.947.634,47 |
| ISS | 909.314.083,81 | Material de Consumo | 27.583.407,99 |
| IVVC | 114.593,92 | Serviços de Terceiros | 32.316.058,38 |
| | | Outras Despesas de Custeio | 3.198.829,46 |
| ITBI | 130.750.207,30 | Obras e Equipamentos | 1.256.148,92 |
| | | Despesas de Pessoal Sem Empenho | 17.977.320,02 |
| **2. Transferências do Estado** | **1.008.014.076,67** | **2. Sec. Mun. de Obras** | **2.300.626,40** |
| Cota-Parte do ICMS | 834.477.173,31 | Unidades de Saúde a cargo da Rioube | 2.300.626,40 |
| Cota-Parte do IPVA | 164.133.560,78 | **3. Sec. Mun. de Administração** | **51.074.798,09** |
| Cota-Parte do IPI Exportação | 9.403.342,58 | Inativos da Saúde | 51.074.798,09 |
| **3. Transferências da União** | **145.928.965,01** | **TOTAL DE APLICAÇÕES (B)** | **351.654.823,73** |
| Cota-Parte do FPM | 48.485.615,95 | | |
| Cota-Parte do IRRF | 97.401.632,51 | | |
| Cota-Parte do IPTR | 41.716,55 | **Vlr. Mínimo de Aplic. 7%** | **95.328.812,38** |
| **TOTAL DE RECEITAS (A)** | **2.790.411.605,40** | **PERC. APLICADO (B)/(A)** | **12,60%** |

**3.2.8.8 -** No demonstrativo constam despesas de pessoal sem empenho no valor de R$17.977.320,02. São despesas que se encontram em fase de apuração quanto à responsabilidade e que receberam o tratamento disposto na Resolução CGM n.º 307, de 16 de março de 2001. Retirado esse valor, correspondente a 5,11%, a aplicação ainda assim supera o percentual constitucional.

**3.2.9 -** Restos a Pagar

Do montante da Despesa Realizada foram pagos R$ 4.042.058.263,47 e inscritos em Restos a Pagar o montante de R$ 152.950.838,62.

**3.2.9.1 -** Em relação ao exercício de 1999, houve um decréscimo dos Restos a Pagar na ordem de 48,51 %, conforme abaixo:

| | R$ |
|---|---|
| Restos a Pagar inscritos em 1999 | 315.274.326,75 |
| Restos a Pagar inscritos em 2000 | 152.950.838,62 |

**3.3 -** Resultado Orçamentário e Financeiro da Administração Direta.

**3.3.1 -** O resultado da Execução Orçamentária no exercício de 2000 apresentou um "superávit" de R$ 203.564.627,38 conforme o demonstrativo abaixo:

| | R$ |
|---|---|
| Receita Arrecadada | 4.398.573.729,47 |
| Despesa Realizada | ( 4.195.009.102,09 ) |
| "Superávit" Orçamentário | 203.564.627,38 |

**3.3.2 -** O Resultado Orçamentário - superávit de R$203.564.627,38 - adicionado ao resultado das operações extra-orçamentárias proporcionou um aumento nas disponibilidades na ordem de R$ 73.042.811,45 conforme demonstrado:

| | |
|---|---|
| Disponibilidades no início do exercício | R$ 447.080.258,25 |
| Resultado orçamentário | R$ 203.564.627,38 |
| Resultado extra-orçamentário | R$ 130.521.815,93 |
| Disponibilidades no final do exercício | R$ 520.123.069,70 |

**3.4 -** Resultado Orçamentário e Financeiro da Administração Indireta (Consolidado).

**3.4.1 -** A Receita Prevista corrigida para as Autarquias e Fundações totalizou R$ 1.166.440.072,00 sendo arrecadados no exercício R$ 1.095.550.371,82, gerando um "déficit" de arrecadação no montante de R$ 70.889.700,18.

**3.4.2 -** A Despesa Autorizada Final das entidades acima mencionadas totalizou R$ 1.204.335.399,35, sendo realizadas despesas que importaram em R$

952.913.719,75, gerando uma economia orçamentária de R$ 251.421.679,60.

**3.4.3 -** Comparando-se a arrecadação dessas entidades com as despesas realizadas, obtém-se um "superávit" orçamentário de R$ 142.636.652,07 conforme demonstração:

| | R$ |
|---|---|
| Receita Arrecadada das Autarquias e Fundações | 1.095.550.371,82 |
| Despesas Realizadas das Autarquias e Fundações | ( 952.913.719,75 ) |
| Resultado Positivo Verificado na Execução Orçamentária | 142.636.652,07 |

**3.4.4 -** O resultado orçamentário das Autarquias e Fundações, por órgão, é o seguinte:

| **ENTIDADES** | **RECEITA ARRECADADA** | **DESPESA REALIZADA** | **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO** |
|---|---|---|---|
| FUND. JOÃO GOULART | 2.098.552,82 | 1.586.873,82 | 511.679,00 |
| FUND. GEORIO | 11.221.469,88 | 9.965.622,99 | 1.255.846,89 |
| FUNLAR | 9.253.044,20 | 8.872.994,96 | 380.049,24 |
| FUND. RIOZOO | 5.732.243,11 | 5.626.891,42 | 105.351,69 |
| FUND. PARQUES E JARDINS | 20.783.244,33 | 18.643.795,38 | 2.139.448,95 |
| FUND. RIOESPORTES | 33.807.596,25 | 36.327.057,98 | 2.519.461,73 ) |
| FUNDAÇÃO RIO | 1.151.566,88 | 1.080.111,92 | 71.454,96 |
| FUND. PLANETÁRIO | 2.378.445,95 | 2.164.431,79 | 214.014,16 |
| FUND. RIOÁGUAS | 15.941.473,99 | 15.600.699,02 | 340.774,97 |
| PREVI-RIO | 896.943.371,23 | 760.479.403,95 | 136.463.967,28 |
| FUNDO RIO | 46.935.648,45 | 45.436.687,46 | 1.498.960,99 |
| S.M.T.U. | 4.663.838,07 | 5.680.614,03 | 1.016.775,96 ) |
| RIOARTE | 25.332.533,73 | 23.883.615,87 | 1.448.917,86 |
| INST. PEREIRA PASSOS | 19.307.342,93 | 17.564.919,16 | 1.742.423,77 |
| **TOTAL** | 1.095.550.371,82 | 952.913.719,75 | 142.636.652,07 |

**3.4.5 -** Este resultado, juntamente com o resultado extra-orçamentário, gerou um acréscimo nas disponibilidades financeiras conforme segue:

| | |
|---|---|
| Disponibilidades no início do exercício | R$ 424.013.110,14 |
| Resultado orçamentário | R$ 142.636.652,07 |

| | |
|---|---|
| Resultado extra-orçamentário | R$ 14.853.236,21 |
| Disponibilidades no final do exercício | R$ 581.502.998,42 |

**3.5 -** Consolidação dos Balanços

Depois de destacados os resultados orçamentários da Administração Direta e da Indireta Consolidado, foi procedida a exclusão, na receita da Administração Indireta, dos valores referentes a Transferências da Administração Direta para evitar duplicidade. Da mesma forma, foram excluídos da Despesa da Administração Direta os valores relativos às Transferências para as Autarquias e Fundações, incluindo as parcelas inscritas em Restos a Pagar de 2000. Eliminados esses valores, foi elaborado o Balanço Orçamentário Geral Consolidado.

**3.6 -** Balanço Orçamentário Geral Consolidado – Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**3.6.1 -** Os resultados apurados na Execução Orçamentária da Receita e da Despesa após eliminadas as duplicidades de lançamentos referidas no subitem anteriores, foram os seguintes:

| | R$ |
|---|---|
| Receita Arrecadada | 4.752.665.469,10 |
| Despesa Realizada | ( 4.405.308.665,29 ) |
| "Superávit" Orçamentário | 347.356.803,81 |

**3.7 -** Disponibilidades

**3.7.1 -** No início do exercício de 2000 as disponibilidades gerais existentes eram:

| | R$ |
|---|---|
| Administração Direta | 447.080.258,25 |
| Administração Indireta (Autarquias e Fundações) | 424.013.110,14 |
| **T O T A L** | 871.093.368,39 |

**3.7.2 -** O saldo disponível - Tesouraria e Bancos - em 31/12/00 passou a ser:

| | R$ |
|---|---|
| Administração Direta | 520.123.069,70 |
| Administração Indireta | 581.502.998,42 |
| Disponibilidade para janeiro de 2001 | 1.101.626.068,12 |

**3.7.3 -** Em função dos Resultados Orçamentário e Extra-Orçamentário do exercício, as Disponibilidades aumentaram em R$ 230.532.699,73 conforme demonstração abaixo:

| | R$ |
|---|---|
| Disponibilidades em 31/12/00 | 1.101.626.068,12 |
| Disponibilidades em 31/12/99 | ( 871.093.368,39 ) |
| Acréscimo no exercício | 230.532.699,73 |

## 4 - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público, entidade sem fins lucrativos que atua na área orçamentária em todo o Brasil há mais de 20 anos, desenvolveu, recentemente, interessantes índices de avaliação de aspectos da execução do orçamento. São eles:

1) **Trabalho de Previsão de Receita (TPR):** estabelece o confronto comparativo entre a previsão da receita com sua realização. A avaliação refere-se unicamente ao campo financeiro;

2) **Planejamento, Programação e Despesa (PPD):** estabelece o confronto comparativo entre a dotação orçamentária inicial e o valor respectivo executado. A avaliação refere-se unicamente ao campo financeiro, excluído os aspectos de natureza física;

3) **Capacidade Operacional Financeira (COF):** estabelece o confronto comparativo entre a dotação orçamentária final (após acréscimos e cancelamentos gerados por créditos adicionais) e o valor respectivo executado. A avaliação refere-se unicamente ao campo financeiro, excluído os aspectos de natureza física.

A ABOP estabeleceu, ainda, os seguintes critérios e conceitos para os referidos indicadores **TPR, PPD** e **COF:**

| | |
|---|---|
| **Ótimo** | Diferença mais ou menos 2,5%. |
| **Bom** | Mais ou menos de 2,5% a 5%. |
| **Regular** | Mais ou menos de 5 a 10%. |
| **Deficiente** | Mais ou menos de 10 a 15%. |
| **Altamente deficiente** | Mais ou menos acima de 15%. |

Adiante, alguns comparativos baseados nesses índices, ressaltando, mais uma vez, que tais indicadores são de natureza exclusivamente financeira, não refletindo aspectos físicos. Os percentuais apresentados são em valores absolutos.

## 4.1 - TPR – Principais Rubricas da Receita

| PRINCIPAIS RUBRICAS | PREVISTA | REALIZADA | ( % ) | TPR | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 845.000.000,00 | 909.314.083,81 | 20,67 | 7,6% | **REGULAR** |
| Cota-Parte do ICMS | 811.750.000,00 | 834.477.173,31 | 18,97 | 2,8% | **BOM** |
| IPTU | 652.000.000,00 | 596.289.678,69 | 13,56 | 8,5% | **REGULAR** |
| Transferências do FNS | 437.114.861,00 | 572.621.619,25 | 13,02 | 31,0% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Transferências do FUNDEF | 253.432.000,00 | 286.114.669,20 | 6,51 | 12,9% | **DEFICIENTE** |
| Cota-Parte do IPVA | 128.000.000,00 | 164.133.560,78 | 3,73 | 28,2% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| ITBI | 127.000.000,00 | 130.750.207,30 | 2,97 | 3,0% | **BOM** |
| Transferências do IRRF | 70.000.000,00 | 97.401.632,51 | 2,22 | 39,1% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Operações de Crédito Externas | 83.948.000,00 | 96.654.026,33 | 2,2 | 15,1% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| TCDL - Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo | 107.000.000,00 | 95.991.439,10 | 2,18 | 10,3% | **DEFICIENTE** |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 111.427.996,00 | 87.002.810,77 | 1,98 | 21,9% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Multas de Trânsito | 53.000.000,00 | 64.940.816,56 | 1,48 | 22,5% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Receitas da Dívida Ativa - IPTU | 58.320.000,00 | 52.372.624,13 | 1,19 | 10,2% | **DEFICIENTE** |
| Operações de Crédito Internas | 69.281.008,00 | 48.735.367,89 | 1,11 | 29,7% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Cota-Parte do FPM | 50.600.000,00 | 48.485.615,95 | 1,1 | 4,2% | **BOM** |
| Multas e Juros de Mora s/ Tributos | 29.000.000,00 | 43.603.754,61 | 0,99 | 50,4% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Contrapartida em Regularização de Obras/Operações Interligadas | 20.000.000,00 | 32.498.154,82 | 0,55 | 62,5% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Desoneração ICMS Exportação - LC 87 | 12.950.000,00 | 23.429.051,02 | 0,53 | 80,9% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Royalties do Petróleo - Transferências do Estado | 12.700.000,00 | 19.826.519,03 | 0,45 | 56,1% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Transferências de Convênios | 39.858.091,00 | 19.779.883,61 | 0,45 | 50,4% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Transferências do FNDE | 18.000.000,00 | 19.649.991,60 | 0,45 | 9,2% | **REGULAR** |
| Receitas da Dívida Ativa - ISS | 141.000.000,00 | 18.689.399,72 | 0,42 | 86,7% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Receitas da Dívida Ativa - Outros Tributos | 19.000.000,00 | 14.667.783,09 | 0,33 | 22,8% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Receitas de Concessões e Permissões | 15.022.100,00 | 12.525.157,94 | 0,28 | 16,6% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Taxa de Autorização de Publicidade | 9.053.000,00 | 12.478.214,49 | 0,28 | 37,8% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Transferências do FNAS | 12.400.542,00 | 11.495.095,39 | 0,26 | 7,3% | **REGULAR** |
| Cota-Parte do IPI | 11.710.000,00 | 9.403.342,58 | 0,21 | 19,7% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Taxa de Obras em Áreas Particulares | 8.898.000,00 | 8.446.015,07 | 0,19 | 5,1% | **REGULAR** |
| Taxa de Licença para Estabelecimento | 6.740.000,00 | 7.289.770,54 | 0,17 | 8,2% | **REGULAR** |
| Receitas de Honorários Advocatícios | 8.535.180,00 | 5.056.404,33 | 0,12 | 40,8% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Receita da Dívida Ativa - Taxas | 5.580.000,00 | 4.125.009,73 | 0,09 | 26,1% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Royalties do Petróleo - Transferências da União | 3.300.000,00 | 3.195.384,00 | 0,07 | 3,2% | **BOM** |
| **T O T A L** | **4.156.751.723,00** | **4.398.573.729,47** | **100** | 5,8% | **REGULAR** |

## 4.2 - PPD e COF - Funções de Governo

| FUNÇÕES DE GOVERNO | DESPESAS | | | PPD[1] | | COF[2] | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INICIAL | AUT. FINAL | REALIZADA | VALOR | CONCEITO | VALOR | CONCEITO |
| Legislativa | 206.222.587,00 | 208.104.095,20 | 201.776.086,22 | 2,2% | **ÓTIMO** | 3,04% | **BOM** |
| Judiciária | 30.866.357,00 | 30.704.908,45 | 30.226.447,02 | 2,1% | **ÓTIMO** | 1,56% | **ÓTIMO** |
| Administração e Planejamento | 878.891.718,00 | 901.319.247,69 | 869.873.568,46 | 1,0% | **ÓTIMO** | 3,49% | **BOM** |
| Defesa Nacional e Segurança Pública | 88.255.147,00 | 86.379.065,40 | 84.937.896,31 | 3,8% | **BOM** | 1,67% | **ÓTIMO** |
| Educação e Cultura | 1.129.049.046,00 | 1.226.921.321,43 | 1.116.141.541,84 | 1,1% | **ÓTIMO** | 9,03% | **REGULAR** |
| Habitação e Urbanismo | 432.260.627,00 | 479.246.194,79 | 455.282.343,14 | 5,3% | **REGULAR** | 5,00% | **REGULAR** |
| Indústria, Comércio e Serviços | 63.031.085,00 | 76.658.759,11 | 75.606.593,03 | 20,0% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** | 1,37% | **ÓTIMO** |
| Saúde e Saneamento | 974.597.023,00 | 1.149.493.780,54 | 1.015.079.214,13 | 4,2% | **BOM** | 11,69% | **DEFICIENTE** |
| Trabalho | 14.982.133,00 | 10.869.652,01 | 6.924.818,92 | 53,8% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** | 36,29% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Assistência e Previdência | 259.256.025,00 | 290.742.043,66 | 234.636.235,68 | 9,5% | **REGULAR** | 19,30% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** |
| Transporte | 79.239.975,00 | 117.902.563,18 | 104.524.357,34 | 31,9% | **ALTAMENTE DEFICIENTE** | 11,35% | **DEFICIENTE** |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 15.962,00 | - | | | | |
| *TOTAL GERAL* | 4.156.751.723,00 | 4.578.357.593,46 | 4.195.009.102,09 | 0,9% | **ÓTIMO** | 8,4% | **REGULAR** |

[1] Nível do Planejamento e Programação da Despesa
[2] Nível da Capacidade Operacional Financeira

## RESUMO DOS CONCEITOS - POR FUNÇÃO

| | PPD[1] | COF[2] |
|---|---|---|
| ÓTIMO | 4 | 3 |
| BOM | 2 | 2 |
| REGULAR | 2 | 2 |
| DEFICIENTE | 0 | 2 |
| ALTAMENTE DEFICIENTE | 3 | 2 |

[1] Nível do Planejamento e Programação da Despesa

[2] Nível da Capacidade Operacional Financeira

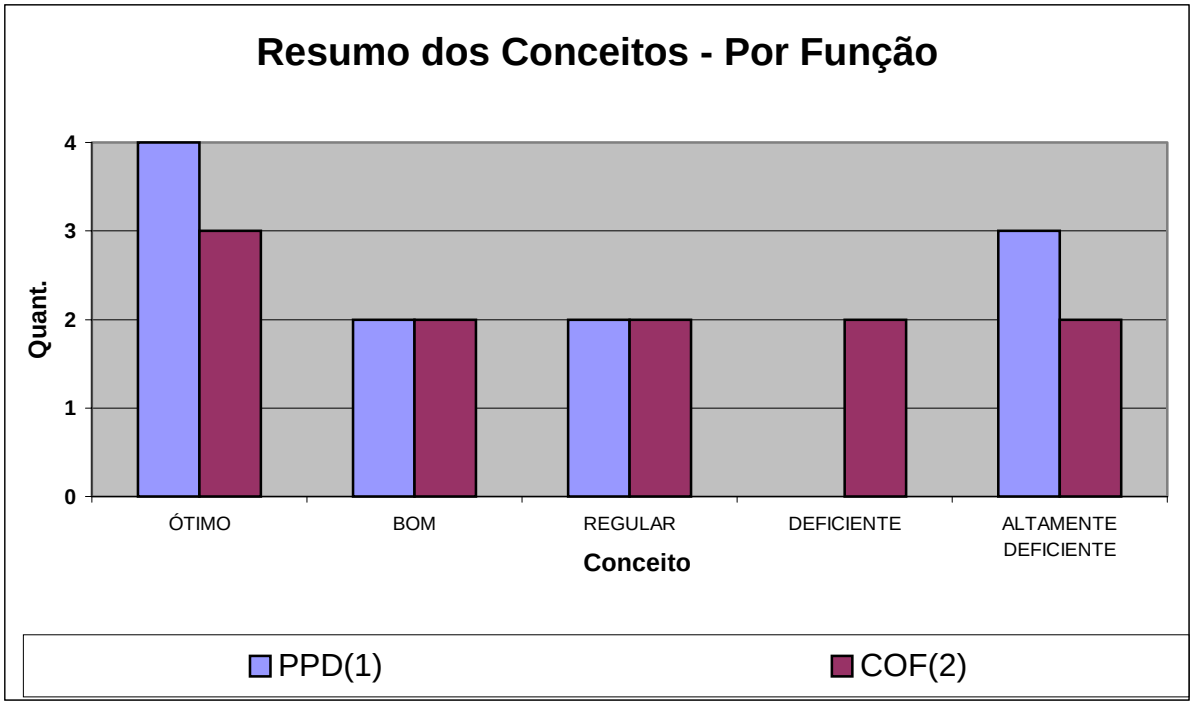


Podemos destacar, com relação ao índice **PPD**, as funções que apresentaram conceito "Altamente Deficiente": Indústria, Comércio e Serviços, Trabalho e Transporte. Por outro lado às funções Judiciárias, Legislativa, Administração e Planejamento e Educação e Cultura apresentaram conceito "Ótimo".

Quanto ao índice **COF**, apenas Trabalho e Assistência e Previdência apresentaram conceito "Altamente Deficiente". Em contrapartida, as funções

Judiciária, Defesa Nacional e Segurança Pública e Indústria, Comércio e Serviços apresentaram conceito “Ótimo”.

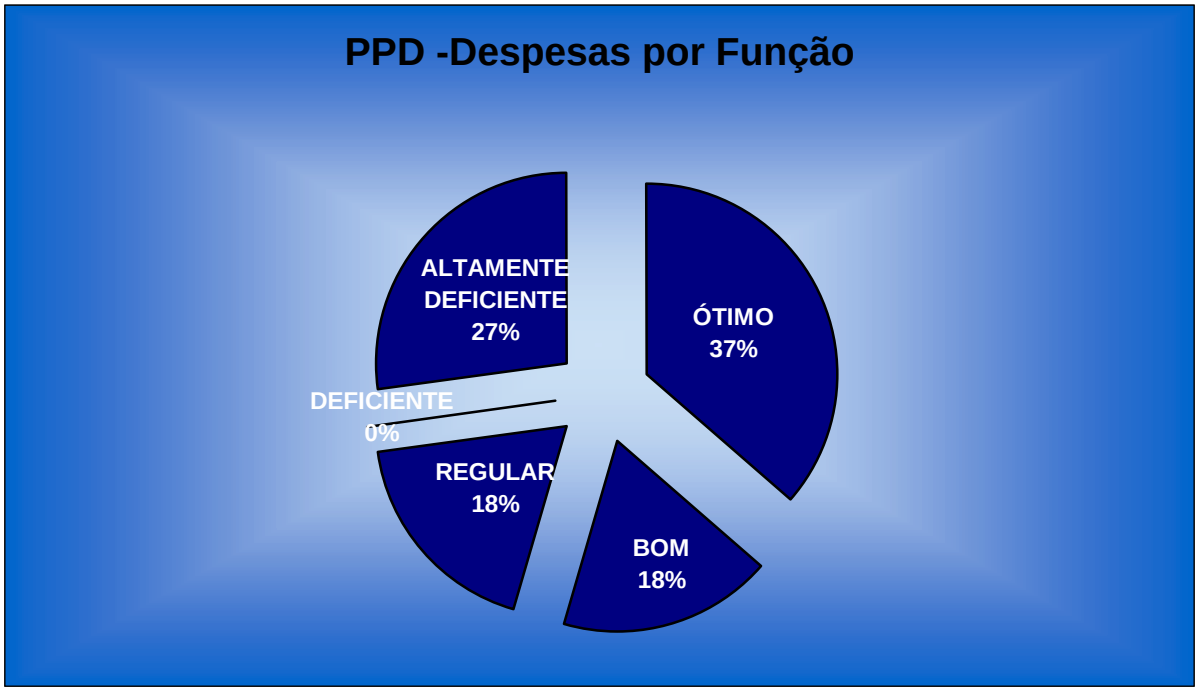


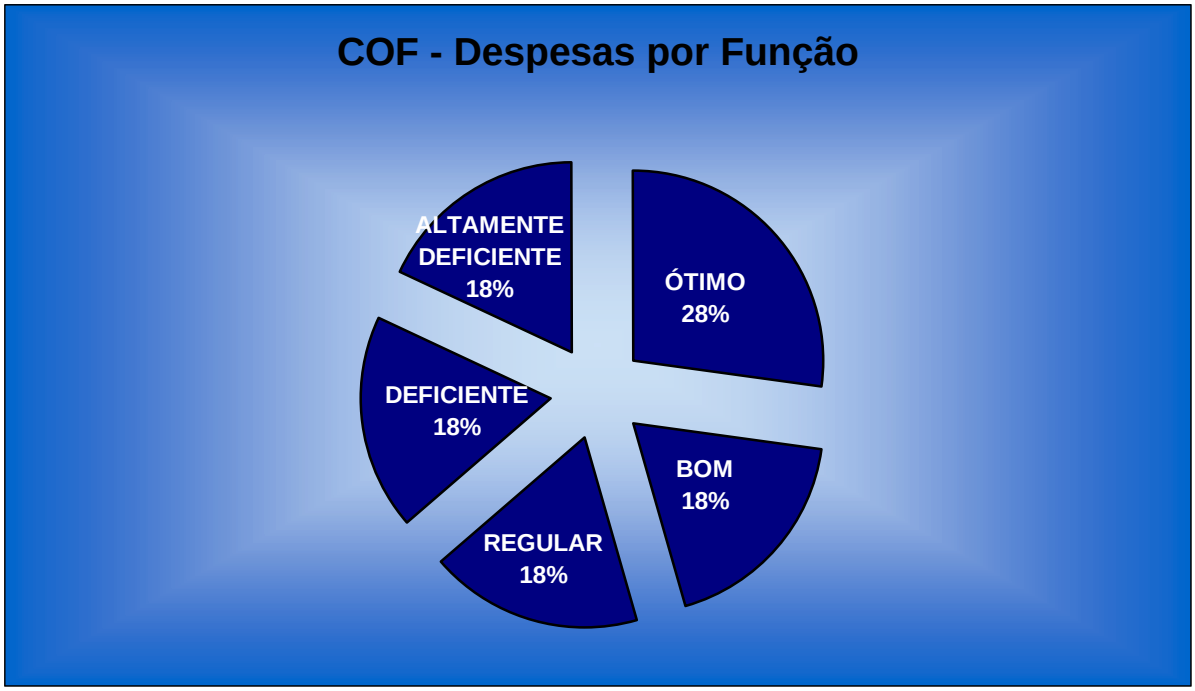

## 4.3 - PPD e COF – Órgãos de Governo

(Em R$)

| ORÇAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | | | PPD[1] | | COF[2] | |
| | INICIAL | FINAL | REALIZADA | VALOR | CONCEITO | VALOR | CONCEITO |
| S M G | 13.080.696,00 | 13.198.240,94 | 12.745.018,84 | 2,6% | BOM | 3,4% | BOM |
| G B P | 426.004.812,00 | 469.524.648,92 | 460.056.266,28 | 8,0% | REGULAR | 2,0% | ÓTIMO |
| C G M | 15.787.662,00 | 15.963.845,25 | 14.489.619,28 | 8,2% | REGULAR | 9,2% | REGULAR |
| S M A | 596.533.380,00 | 595.497.918,11 | 573.703.311,82 | 3,8% | BOM | 3,7% | BOM |
| S M F | 92.713.026,00 | 91.584.433,43 | 84.716.574,84 | 8,6% | REGULAR | 7,5% | REGULAR |
| S M O | 279.630.957,00 | 313.564.875,63 | 263.070.879,74 | 5,9% | REGULAR | 16,1% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S M E | 655.354.148,00 | 734.439.873,00 | 646.370.308,18 | 1,4% | ÓTIMO | 12,0% | DEFICIENTE |
| S M D S | 111.328.405,00 | 109.109.793,09 | 96.435.091,04 | 13,4% | DEFICIENTE | 11,6% | DEFICIENTE |
| S M S | 786.721.133,00 | 967.914.800,13 | 868.894.880,75 | 10,4% | DEFICIENTE | 10,2% | DEFICIENTE |
| SEDECT | 1.928.468,00 | 1.787.593,01 | 1.775.658,50 | 7,9% | REGULAR | 0,7% | ÓTIMO |
| C M R J | 129.715.412,00 | 126.715.412,00 | 123.264.820,57 | 5,0% | BOM | 2,7% | BOM |
| T C M R J | 38.775.000,00 | 41.655.000,00 | 41.079.025,30 | 5,9% | REGULAR | 1,4% | ÓTIMO |
| P G M R J | 44.386.237,00 | 44.224.788,45 | 38.063.057,03 | 14,2% | DEFICIENTE | 13,9% | DEFICIENTE |
| S M U | 30.992.458,00 | 29.715.447,21 | 28.755.839,47 | 7,2% | REGULAR | 3,2% | BOM |
| S M AC | 43.371.754,00 | 56.052.470,03 | 46.689.068,01 | 7,6% | REGULAR | 16,7% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S M E L | 37.630.501,00 | 58.209.066,04 | 57.250.176,27 | 52,1% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 1,6% | ÓTIMO |
| S M T B | 15.233.353,00 | 11.302.906,01 | 7.297.608,13 | 52,1% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 35,4% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S E T P | 662.984,00 | 573.249,54 | 560.486,10 | 15,5% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 2,2% | ÓTIMO |
| S E P E | 388.916,00 | 446.611,00 | 355.854,00 | 8,5% | REGULAR | 20,3% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S M T R | 38.573.973,00 | 54.552.137,00 | 51.722.954,23 | 34,1% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 5,2% | REGULAR |
| S M C | 62.447.892,00 | 90.318.020,86 | 84.658.054,76 | 35,6% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 6,3% | REGULAR |
| E G M | 567.529.460,00 | 544.173.344,17 | 531.341.954,89 | 6,4% | REGULAR | 2,4% | ÓTIMO |
| S M H | 166.044.032,00 | 206.233.137,21 | 160.293.223,37 | 3,5% | BOM | 22,3% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S E T U R | 234.261,00 | 229.256,00 | 193.490,69 | 17,4% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 15,6% | ALTAMENTE DEFICIENTE |
| S E A E | 1.018.610,00 | 735.343,43 | 692.743,39 | 32,0% | ALTAMENTE DEFICIENTE | 5,8% | REGULAR |
| S E M P | 564.193,00 | 619.421,00 | 533.136,61 | 5,5% | REGULAR | 13,9% | DEFICIENTE |
| RC | 100.000,00 | 15.962,00 | - | | | | |
| T O T A L | 4.156.751.723,00 | 4.578.357.593,46 | 4.195.009.102,09 | 0,9% | ÓTIMO | 8,4% | REGULAR |

[1] Nível do Planejamento e Programação da Despesa

[2] Nível da Capacidade Operacional Financeira

**RESUMO DOS CONCEITOS - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

| | PPD(1) | COF(2) |
|---|---|---|
| ÓTIMO | 1 | 6 |
| BOM | 4 | 4 |
| REGULAR | 11 | 5 |
| DEFICIENTE | 0 | 5 |
| ALTAMENTE DEFICIENTE | 7 | 6 |

(1) Nível do Planejamento e Programação da Despesa

(2) Nível da Capacidade Operacional Financeira

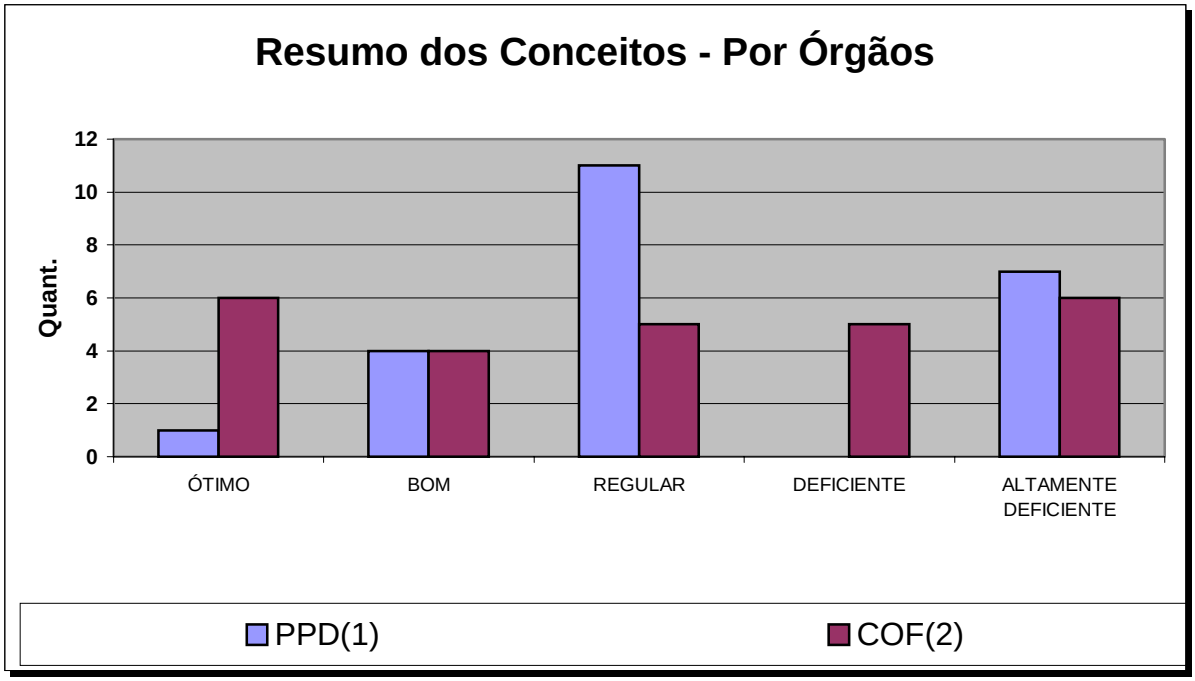


Podemos destacar, com relação ao índice **PPD**, os órgãos que apresentaram conceito "Altamente Deficiente": SMEL, SMTB, SETP, SMTR, SMC, SETUR e SEAE. Por outro lado, apenas a SME apresentou conceito "Ótimo".

Quanto ao índice **COF**, a SMO, SMAC, SMTB, SEPE, SMH e SEAE apresentaram conceito "Altamente Deficiente". Em contrapartida, GBP,

SEDECT, SMEL, SETP, Encargos Gerais do Município (EGM) e Tribunal de Contas (TCMRJ) apresentaram conceito “Ótimo”.

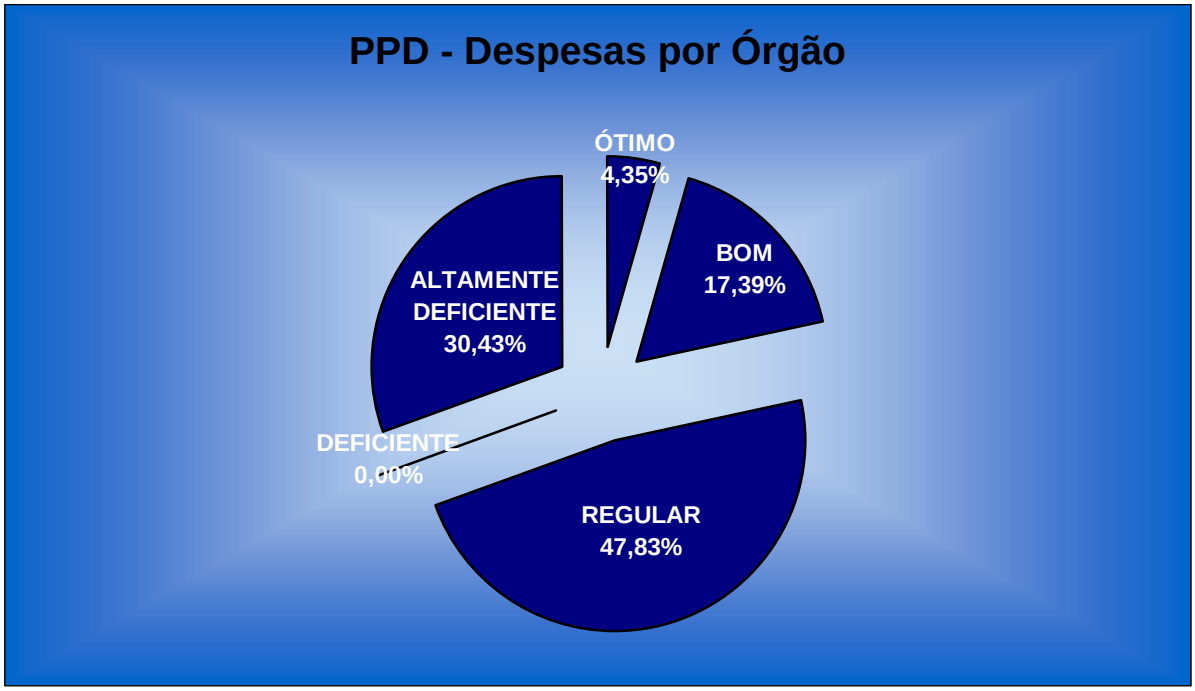


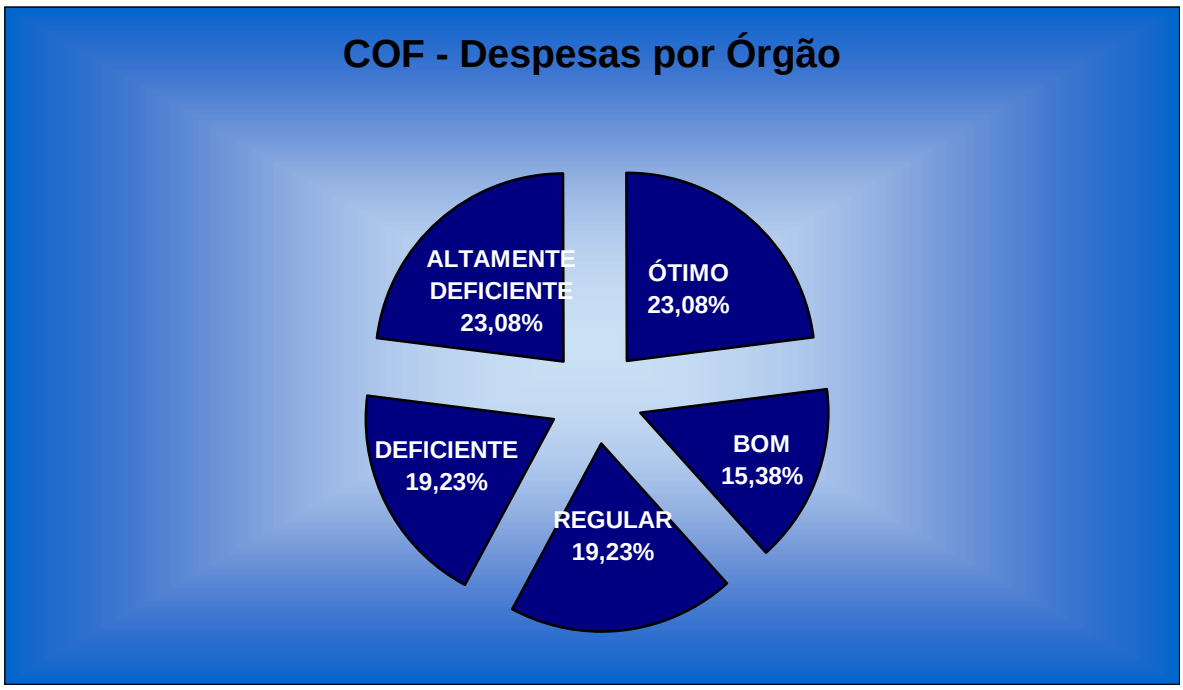

## 5 - RESULTADO ECONÔMICO DA GESTÃO

**5.1 -** O Resultado da Execução Orçamentária da Administração Direta é somado com o resultado da Administração Indireta (Autarquias e Fundações), e com o resultado das Variações Patrimoniais que engloba, além da execução do Orçamento, os fatores diferenciais independentes da Execução Orçamentária da Administração Direta e da Indireta, obtendo-se o Resultado Final da Gestão.

**5.2 -** Resultado Final da Gestão (Administração Direta e Indireta)

**5.2.1 -** A Gestão de 2000 apresentou um Resultado Econômico Geral Positivo de R$ 752.886.746,29. Este acréscimo patrimonial é evidenciado pelos resultados da Execução Orçamentária e por fatores independentes da Execução Orçamentária.

A Demonstração das Variações Patrimoniais Gerais Consolidadas estão assim resumidas:

| Lançamento | Valor Consolidado em R$ |
|---|---|
| Variações Ativas | 7.640.229.191,31 |
| Variações Passivas | ( 6.887.342.445,02 ) |
| Resultado Econômico | 752.886.746,29 |

**5.2.2 -** Registre-se, em comparação ao exercício de 1999 em que o Resultado Econômico foi negativo em (R$ 168.590.768,06) e que o Resultado Econômico neste exercício foi superior em 446,57%.

**5.2.3 -** Com este resultado, o Saldo Patrimonial do Município, que em 1999 era de R$ 2.136.009.413,20, foi aumentado para R$ 2.850.627.920,19 perfazendo um acréscimo de aproximadamente 33,45%.

## 6 - GESTÃO PATRIMONIAL

**6.1 -** A Prestação de Contas apresenta 3 (três) Balanços Patrimoniais: o primeiro corresponde ao resultado das operações realizadas pela Administração Direta, incluídos os Fundos Especiais, o segundo apresenta os resultados da Consolidação dos Balanços da

Administração Indireta (Autarquias e Fundações) e o terceiro, denominado Balanço Patrimonial Consolidado Geral, agrupa a Administração Direta e Indireta.

**6.2 -** O Balanço Patrimonial da Administração Direta é o seguinte:

| ATIVO | Dezembro/2000 | PASSIVO | Dezembro/2000 |
|---|---|---|---|
| **FINANCEIRO** | **530.610.090,11** | **FINANCEIRO** | **339.360.790,00** |
| Disponível ..... | 220.510.691,60 | Dívida Flutuante – | |
| Vinculado em c/c bancária ..... | 299.612.378,10 | Recursos do Tesouro | 211.303.281,14 |
| Realizável ..... | 10.487.020,41 | Dívida Flutuante – Recursos Vinculados | 128.057.508,86 |
| **PERMANENTE** | **5.633.462.688,97** | **PERMANENTE** | **4.563.629.340,61** |
| Bens | 836.984.817,28 | Dívida Fundada Interna | 4.128.620.068,03 |
| Créditos | 4.455.976.301,42 | Dívida Fundada Externa | 435.009.272.58 |
| Valores | 340.501.570,27 | | |
| | | **PATRIMÔNIO** | **1.261.082.648,47** |
| **COMPENSADO** | **96.739.661,81** | **COMPENSADO** | **96.739.661,81** |
| **Total** | **6.260.812.440,89** | **Total** | **6.260.812.440,89** |

Sobre o Balanço Patrimonial apresentado destacamos alguns grupos em função do expressivo volume monetário envolvido.

**6.2.1 -** No total do Ativo Permanente estão incluídas as Correções dos Valores Originais e as Depreciações dos Bens Móveis e dos Imóveis, os Bens Intangíveis, os Créditos e os Valores do Município.

**6.2.2 -** O grupo de Créditos no Ativo Permanente está composto das seguintes contas:

Créditos Fiscais Inscritos - R$ 4.455.096.124,42

Empréstimos Concedidos - R$ 880.177,00

Total R$ 4.455.976.301,42

**6.2.3 -** Dos Créditos Fiscais Inscritos, a Dívida Ativa Tributária representa 97% do total, cuja evolução é demonstrada a seguir:

| | Dívida Ativa Tributária | Dívida Ativa Não Tributária | Total |
|---|---|---|---|
| Saldo em 31/12/99 | 3.662.748.122,57 | 102.975.236,19 | 3.765.723.358,76 |
| Mutações: | | | |
| - Atualizações | 44.681.951,98 | 13.091.000,27 | 57.772.952,25 |
| - Inscrições | 710.177.989,75 | 35.509.629,31 | 745.687.619,06 |
| - Baixas | (93.681.399,51) | (20.406.406,14) | (114.087.805,65) |
| Saldo em 31/12/00 | 4.323.926.664,79 | 131.169.459,63 | 4.455.096.124,42 |

**6.2.4 -** Na Dívida Ativa as inscrições, atualizações e cancelamentos por processo, do exercício de 2000, foram contabilizados com base nos relatórios da Procuradoria Geral do Município. As baixas por pagamento, do exercício de 2000, foram contabilizadas de acordo com os relatórios de arrecadação do Tesouro Municipal.

**6.2.5 -** Investimentos - Os investimentos em empresas controladas pelo Município estão avaliados em 31/12/00, com base no valor percentual de participação no patrimônio líquido destas empresas. Tal procedimento, consistente com o adotado no exercício anterior, impactou o resultado do exercício com decréscimo na ordem de R$ 118.312.639,10.

**6.2.6 -** O Ativo Real da Administração Direta - constituído pelo Ativo Financeiro e o Ativo Permanente - apresenta o total de R$ 6.164.072.779,08, em 31/12/00.

**6.2.7 -** Integrando o Ativo encontra-se o Compensado, no valor de R$ 96.739.661,81 com igual correspondência no Passivo, convindo observar que o mesmo não altera o resultado patrimonial. Na realidade, não representa direito efetivo no Ativo, nem obrigação efetiva no

Passivo. São simples registros de ordem que, quando muito, representam Direitos e Obrigações Subsidiários de Terceiros ou Entidades.

**6.2.8 -** O Passivo Financeiro totaliza R$ 339.360.790,00 em 31/12/00 e está composto da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| **Dívida Flutuante – Recursos do Tesouro** | **211.303.281,14** |
| Restos a Pagar – Tesouro ..... | 96.261.665,46 |
| Consignações ..... | 2.673.710,48 |
| Serviço da Dívida a Pagar..... | 9.678.553,04 |
| Depósitos de Diversas Origens ..... | 29.803.292,58 |
| Precatórios Judiciais..... | 19.830.690,00 |
| Contas a Pagar Indiretas..... | 8.295.288,70 |
| Despesas a Pagar ..... | 44.760.080,88 |
| **Dívida Flutuante – Recursos Vinculados** | **128.057.508,86** |
| Restos a Pagar – Fundos Especiais ..... | 48.648.636,71 |
| Restos a Pagar – Convênios, Projetos e Outros ..... | 8.195.940,07 |
| Despesas a Pagar – Fundos Especiais ..... | 54.887.352,46 |
| Seguridade Social..... | 8.962.704,89 |
| Depósitos Judiciais..... | 7.362.874,73 |

**6.2.9 -** Este Passivo é integrado pela Dívida Flutuante que é composta, além de outras contas, pelos Restos a Pagar inscritos em 2000 e de exercícios anteriores (1997 e 1998) perfazendo o total de R$ 153.106.242,24.

**6.2.10 -** Neste exercício foi constituída provisão para precatórios, com base na informação da Procuradoria Geral do Município, no valor de R$ 19.830.690,00, tendo sido estornado o saldo da provisão realizada no exercício anterior.

**6.2.11 -** As Despesas a Pagar aqui demonstradas totalizam R$ 99.647.433,34 e se referem a despesas compulsórias e despesas cujo fornecimento de bens, materiais, prestação de serviços ou medições de obras que tenham sido efetuadas sem o respectivo empenho devido à ausência de autorização dos respectivos ordenadores em NAD ou cujos empenhos foram realizados na época própria. Entretanto, tiveram seus valores cancelados com base no Decreto n.º 19.118 de 01/11/2000 com as

alterações do Decreto n.º 19.160 de 22/11/2000. Estas despesas se encontram em fase de verificação, tendo recebido o tratamento disposto na Resolução CGM n.º 307, de 16/03/2001 e possuem suficiente disponibilidade de caixa para suportá-las conforme comentado no item 11.2 de nossa análise.

**6.2.12 -** A Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras nº 7.2, integrante do relatório sobre a Gestão do exercício de 2000, informa *Fatos Relevantes que possam vir a impactar o Tesouro* na ordem de R$ 106.676.714,49. Tratam-se de Autos de Infração emitidos pela Secretaria da Receita Federal e pelo INSS contra a Comlurb, Cet Rio, Rio Luz, Guarda Municipal e Riotur, que estão sendo contestados pelas empresas, na esfera judicial.
O montante citado, não se encontra registrado como provisão, por incerteza na materialização do risco ou por inexistência de documentação suporte.

**6.2.13 -** Verificou-se um Superávit Financeiro na ordem de R$ 191.249.300,11 decorrente da diferença entre o Ativo Financeiro de R$ 530.610.090,11 e o Passivo Financeiro de R$ 339.360.790,00. Este resultado poderá ser utilizado no exercício de 2001 como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

**6.2.14 -** O Passivo Permanente totaliza R$ 4.563.629.340,61.

**6.2.15 -** Este Passivo é constituído pela Dívida Fundada Interna e pela Dívida Fundada Externa. Esta última registra a existência e a movimentação das exigibilidades da Fazenda oriundas de empréstimos e financiamentos externos.

**6.2.16 -** A Dívida Fundada Interna e Externa se encontra atualizada pela variação monetária e cambial respectivamente até a data do balanço nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64.

**6.2.17 -** A Dívida Fundada Interna registra a existência e a movimentação das exigibilidades da Fazenda oriundas de empréstimos e financiamentos internos, regulados por títulos, contratos bilaterais, formais, com pessoas jurídicas, bem como contratos referentes à Resolução do Senado Federal nº 98/92, que autoriza a conversão da Dívida Externa em Interna, no valor de R$ 117.844.813,23 e ainda outras dívidas que

foram trazidas do passivo financeiro nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 101/00, no valor de R$ 121.344.549,82.

**6.2.18 -** O saldo da Dívida Interna em 31.12.99 que era de R$ 3.767.318.616,39 acrescido dos valores transferidos do Passivo Financeiro passou para R$ 3.862.485.014,56. Em 31.12.00, a Dívida apresenta um montante de R$ 4.128.620.068,03, em face das operações processadas no exercício, referentes a acréscimos decorrentes de Atualização Monetária, Operações de Crédito, Bônus de Capitalização e das baixas por Amortização e Renegociação de Dívidas.

**6.2.19 -** A Dívida Fundada Externa, no exercício de 2000, apresenta o total de US$ 222.465.619,61, que corresponde a R$ 435.009.272,58 (posição em 29.12.00, taxa do Dólar - R$ 1,9554).

Em 31/12/2000 assim se compunha a Dívida Fundada Externa:

| Títulos / Contrato | Finalidade | Valor em US$ | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 858/OC-BR | Despoluição da Baía de Guanabara | 29.484.135,33 | 57.653.278,22 |
| 898/OC-BR | Urbanização de favelas | 178.600.199,98 | 349.234.831,04 |
| 1241/OC - BR | Urbanização e assentamento | 14.381.284,30 | 28.121.163,32 |
| T O T A L | | 222.465.619,61 | 435.009.272,58 |

**6.2.20 -** No exercício de 2000, os acréscimos na Dívida Fundada Externa decorreram de:

| Dívida Fundada Externa | R$ |
|---|---|
| Saldo em 31/12/99 ..... | 302.731.708,34 |
| Acréscimos: | |
| - Variação Cambial | 34.761.472,55 |
| - Operações de Crédito | 96.654.026,33 |
| - Valores a Internalizar | 862.065,36 |
| Saldo em 31/12/00 ..... | 435.009.272,58 |

**6.2.21 -** O Passivo Real - constituído pelo Passivo Financeiro e Passivo Permanente totaliza em 31/12/00 o valor de R$4.902.990.130,61.

**6.3 -** Saldo Patrimonial

**6.3.1 -** O Ativo Real Líquido representa o Patrimônio Líquido da Administração Direta em 31/12/00. Da mesma forma que no ano anterior, apresenta-se positivo no montante de R$ 1.261.082.648,47.

**6.3.2 -** O Ativo Real da Administração Direta totaliza R$ 6.164.072.779,08 em 31/12/00 e o Passivo Real R$ 4.902.990.130,61 na mesma data.

**6.3.3 -** O valor positivo apresentado no Patrimônio, superavitário portanto, significa haver um Ativo Real (conjunto de bens e direitos) suficiente para satisfazer o Passivo Real (conjunto de obrigações).

**6.3.4 -** Em termos relativos, pode-se deduzir que o Ativo Real representa 125,72%, aproximadamente, do Passivo Real.

**6.3.5 -** Em termos econômicos, a relação entre o Ativo Real e Passivo Real é de 1,25, significando dizer que para cada um real de obrigações haverá um real e vinte e cinco centavos para satisfazê-las.

**6.4 -** Variações Patrimoniais

**6.4.1 -** A Administração Direta, no exercício, apresenta um Resultado Patrimonial positivo no valor de R$ 508.771.666,12 - "superávit".

**6.4.2 -** Estas Variações podem ser assim demonstradas:

| | | **R$** |
|---|---|---|
| **a)** | **Variações Ativas** | |
| | **I - Resultantes da Execução Orçamentária** | **4.604.116.472,35** |
| | a) Receita Orçamentária | 4.398.573.729,47 |
| | b) Mutações Patrimoniais | 205.542.742,88 |
| | II **- Independentes da Execução Orçamentária** | **2.481.856.291,89** |
| | **Total das Variações Ativas** | **7.085.972.764,24** |

| | | **R$** |
|---|---|---|
| **b)** | **Variações Passivas** | |
| | I **- Resultantes da Execução Orçamentária** | **4.430.670.686,18** |

| | |
|---|---|
| a) Despesa Orçamentária | 4.195.009.102,09 |
| b) Mutações Patrimoniais | 235.661.584,09 |
| II - Independentes da Execução Orçamentária | **2.146.530.411,94** |
| **Total das Variações Passivas** | **6.577.201.098,12** |

Sintetizando:

| | R$ |
|---|---|
| Total das Variações Ativas | 7.085.972.764,24 |
| (-) Total das Variações Passivas | 6.577.201.098,12 |
| Resultado Econômico Patrimonial do exercício | 508.771.666,12 |

**6.4.3 -** No tocante aos Órgãos da Administração Indireta, a Contadoria Geral consolidou seus Balanços e apresentou também a consolidação das Variações Patrimoniais. O resultado patrimonial consolidado desses Órgãos, no exercício, foi superavitário de R$ 247.796.929,65, traduzido pelas seguintes ocorrências:

| | R$ |
|---|---|
| Variações Ativas | 1.332.931.623,92 |
| (-) Variações Passivas | 1.085.134.694,27 |
| Resultado Econômico | 247.796.929,65 |

**6.5 -** O Balanço Patrimonial Consolidado da Administração Indireta é o seguinte:

| ATIVO | Dezembro/2000 | PASSIVO | Dezembro/2000 |
|---|---|---|---|
| **FINANCEIRO** | **610.465.249,06** | **FINANCEIRO** | **15.193.475,54** |
| Disponível ..... | 577.228.269,43 | Dívida Flutuante – | |
| Vinculado em c/c bancária ..... | 4.274.728,99 | Recursos do Tesouro | 13.519.621,64 |
| Realizável ..... | 28.962.250,64 | Dívida Flutuante – Recursos Vinculados | 1.673.853,90 |
| **PERMANENTE** | **999.164.721,19** | **PERMANENTE** | **0,00** |
| Bens | 217.748.583,47 | | |
| Créditos | 136.826.278,60 | | |
| Valores | 644.589.859,12 | | |
| | | **PATRIMÔNIO** | **1.594.436.494,71** |
| **COMPENSADO** | **66.860.343,08** | **COMPENSADO** | **66.860.343,08** |
| **Total** | **1.676.490.313,33** | **Total** | **1.676.490.313,33** |

**6.6 -** Consolidação dos Balanços

**6.6.1 -** Depois de destacados os resultados econômicos obtidos no exercício de 2000, a Contadoria procedeu aos lançamentos de eliminação de duplicidade de valores.

**6.6.2 -** Em função dos ajustes procedidos, o Balanço Patrimonial Consolidado Geral de 31/12/00, de forma resumida e comparativamente a 31/12/99, assim se apresenta:

| ATIVO | DEZ/99 | DEZ/00 | PASSIVO | DEZ/99 | DEZ/00 |
|---|---|---|---|---|---|
| FINANCEIRO | 970.866.744,26 | 1.117.463.365,66 | FINANCEIRO | 421.168.776,27 | 335.809.406,20 |
| DISPONÍVEL | 588.113.375,00 | 797.738.961,03 | DÍVIDA FLUTUANTE | 421.168.776,27 | 335.809.406,20 |
| VINC.C/C | 282.979.993,39 | 303.887.107,09 | | | |
| REALIZÁVEL | 99.773.375,87 | 15.837.297,54 | | | |
| PERMANENTE | 5.673.240.624,39 | 6.545.195.986,23 | PERMANENTE | 4.086.929.179,18 | 4.476.222.025,50 |
| BENS | 1.006.830.682,61 | 1.054.733.400,75 | DÍVIDA FUNDADA | 4.086.929.179,18 | 4.476.222.025,50 |
| CRÉDITOS | 3.826.464.130,61 | 4.505.371.156,09 | PATRIMÔNIO | 1.732.628.059,14 | 2.950.375.350,66 |
| VALORES | 839.945.811,17 | 985.091.429,39 | COMPENSADO | 92.466.853,24 | 163.600.004,89 |
| COMPENSADO | 92.466.853,24 | 163.600.004,89 | IMPACTO DA CONSOLID. | 403.381.354,06 | (99.747.430,47) |
| TOTAL GERAL | 6.736.574.221,89 | 7.826.259.356,78 | TOTAL GERAL | 6.736.574.221,89 | 7.826.259.356,78 |

**6.6.3 -** Registre-se que no exercício de 2000 o saldo inicial proveniente de 1999 foi aumentado de R$ 6.735.720.631,53 para R$ 6.736.574.221,89. Conforme esclarecido através do Ofício n.º 131, CGM esta diferença de R$853.590,30 encontra-se no grupo "Compensado" e refere-se a dados de controle da Administração Indireta que não haviam sido informados para o encerramento do exercício de 1999.

**6.7 -** Fundos Especiais

**6.7.1 -** Resumidamente, os Balanços dos Fundos Especiais incorporados à Prestação de Contas da Administração Direta em 31/12/00 apresentam a seguinte situação:

| FUNDOS | RECEITA ORÇAMENT. ARRECADADA | DESPESA ORÇAMENT. REALIZADA | DISPONIBILIDADE EM 31/12/00 | RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Fdo. de Conservação Ambiental - FCA | 16.034.497,89 | 17.239.443,21 | 10.646.867,57 | (1.304.369,46) |
| Fdo. Mun. Desenvolv. Econ. e Trab. - FUNDET | 346.655,33 | 200.000,00 | 346.104,59 | 277.876,52 |
| Fdo. Manut. e Desenv. do Ensino - FUNDEF | 438.613.471,33 | 414.559.120,45 | 102.268.367,13 | 31.324.604,97 |
| Fdo. Mun. de Assist. Social - FMAS | 15.707.235.80 | 17.908.440,79 | 1.856.577,72 | (1.294.991,91) |
| Fdo. Mun. de Desenv. Urbano - FMDU | 8.076.905,84 | 0,00 | 191.955,05 | 1.131.303,66 |
| Fdo. Mun. de Habitação - FMH | 40.478.740,59 | 39.132.428,83 | 9.441.528,94 | 6.032.652,82 |
| Fdo. Mun. de Saúde - FMS | 601.877.488,96 | 583.532.394,94 | 94.750.904,85 | (34.824.605,23) |
| Fdo. Mun. p/Atend. dos Dir. da Criança e do Adol.–FMDCA | 1.729.829,35 | 595.043,81 | 2.043.898,91 | 1.137.584,46 |
| Fdo. Orçam. Especial da PGM - FDE/PGM | 7.162.992,61 | 7.836.610,01 | 14.799.670,10 | (804.677,43) |

## 7- EVOLUÇÃO DAS CONTAS NO PERÍODO DE 1996 A 2000

Com o intuito de demonstrar a evolução da Receita e da Despesa ao longo dos últimos anos, apresentamos a seguir alguns quadros comparativos do comportamento da gestão das contas públicas durante os últimos 05 (cinco) anos 1996/2000.

### 7.1- Receitas Orçamentárias

Conforme se observa na tabela abaixo o crescimento da arrecadação das receitas no período 1996/2000 foi de 61,68 %, com o valor

**Receita Orçamentária Arrecadada**

| Especificação / Categorias | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação 1996/2000 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| 1 - Receitas Correntes | 2.307.831.799,90 | 2.459.616.571,15 | 6,58% | 3.111.277.662,35 | 26,49% | 3.734.046.244,76 | 20,02% | 4.245.901.897,32 | 13,71% | 83,98% |
| Receita Tributária | 1.244.707.684,04 | 1.406.176.012,36 | 12,97% | 1.580.323.933,74 | 12,38% | 1.647.949.457,64 | 4,28% | 1.770.128.343,84 | 7,41% | 42,21% |
| Receita de Contribuição | - | - | 0,00% | 4.377.199,14 | 100,00% | - | (100,00%) | - | 0,00% | - |
| Receita Patrimonial | 153.788.930,81 | 81.475.526,57 | (47,02%) | 138.326.807,51 | 69,78% | 187.688.969,91 | 35,69% | 103.720.911,56 | (44,74%) | (32,56%) |
| Receita de Serviços | - | - | 0,00% | 80.282.848,28 | 100,00% | 10.280.164,54 | (87,20%) | 743.908,79 | (92,76%) | - |
| Transferências Correntes | 801.866.223,17 | 825.784.357,92 | 2,98% | 1.187.230.507,94 | 43,77% | 1.689.610.815,97 | 42,32% | 2.108.386.799,62 | 24,79% | 162,93% |
| Outras Receitas Correntes | 107.468.961,88 | 146.180.674,30 | 36,02% | 120.736.365,74 | (17,41%) | 198.516.836,70 | 64,42% | 262.921.933,51 | 32,44% | 144,65% |
| 2 - Receitas de Capital | 412.654.641,07 | 517.383.681,86 | 25,38% | 667.425.204,93 | 29,00% | 651.890.340,78 | (2,33%) | 152.671.832,15 | (76,58%) | (63,00%) |
| Operações de Crédito | 411.063.544,04 | 517.009.903,35 | 25,77% | 665.354.354,96 | 28,69% | 650.913.024,18 | (2,17%) | 145.389.394,22 | (77,66%) | (64,63%) |
| Alienação de Bens | 502.136,45 | 227.139,09 | (54,77%) | 1.416.247,17 | 523,52% | 434.381,76 | (69,33%) | 152.607,13 | (64,87%) | (69,61%) |
| Amortização de Empréstimos | - | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% | 268.168,00 | 100,00% | - |
| Transferências de Capital | 1.088.960,58 | 146.639,42 | (86,53%) | 654.602,80 | 346,40% | 542.934,84 | (17,06%) | 6.861.662,80 | 1163,81% | 530,11% |
| Total da Receita Orçamentária Arrecadada (1 + 2) | 2.720.486.440,97 | 2.977.000.253,01 | 9,43% | 3.778.702.867,28 | 26,93% | 4.385.936.585,54 | 16,07% | 4.398.573.729,47 | 0,29% | 61,68% |

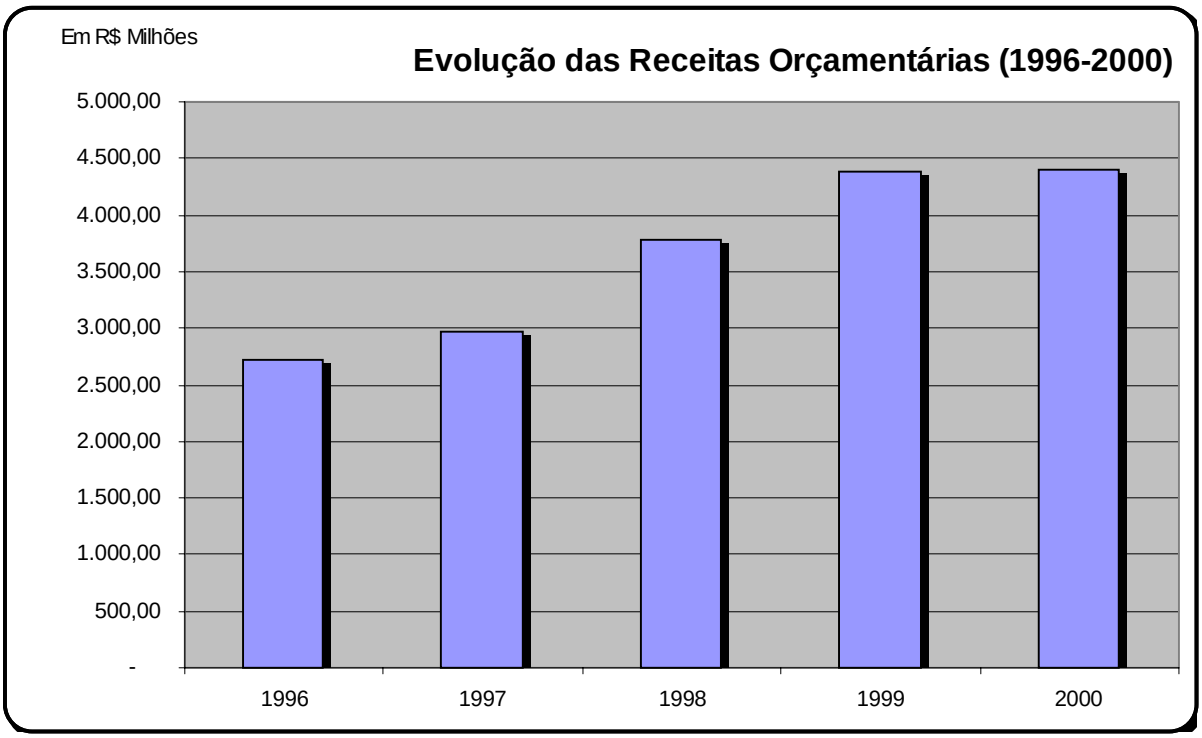


nominal da receita mantendo-se no mesmo patamar do ano anterior, apresentando uma variação de apenas 0,29 % em relação a 1999.

## **7.2** - Despesa por Função de Governo

Apresentamos a seguir a evolução da despesa por Funções de Governo que no qüinqüênio 1996/2000 apresentou um elevado aumento no que tange às funções de Saúde e Saneamento (156 %) e Defesa Nacional e Segurança Pública (80,95 %). Por outro lado, podemos destacar um decréscimo substancial na função Transporte (-74,27 %), tendência mantida desde 1997.

**Despesa por Função de Governo**

| Órgãos | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % (1996/2000) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| Legislativa | 127.322.708,94 | 169.732.040,19 | 33,31% | 183.564.862,87 | 8,15% | 193.000.247,75 | 5,14% | 201.776.086,22 | 4,55% | 58,48% |
| Judiciária | 21.856.167,98 | 25.431.405,62 | 16,36% | 26.378.455,73 | 3,72% | 26.041.721,01 | (1,28%) | 30.226.447,02 | 16,07% | 38,30% |
| Administração e Planejamento | 682.899.905,70 | 867.772.801,06 | 27,07% | 970.661.050,84 | 11,86% | 1.172.058.154,94 | 20,75% | 869.873.568,46 | (25,78%) | 27,38% |
| Defesa Nacional e Segurança Pública | 46.939.690,00 | 54.923.335,52 | 17,01% | 59.284.340,27 | 7,94% | 73.990.114,75 | 24,81% | 84.937.896,31 | 14,80% | 80,95% |
| Educação e Cultura | 667.399.945,33 | 687.900.217,01 | 3,07% | 993.071.488,19 | 44,36% | 1.010.701.673,14 | 1,78% | 1.116.141.541,84 | 10,43% | 67,24% |
| Habitação e Urbanismo | 776.300.350,66 | 461.672.811,19 | (40,53%) | 419.406.596,23 | (9,16%) | 474.662.473,40 | 13,17% | 455.282.343,14 | (4,08%) | (41,35%) |
| Indústria, Comércio e Serviços | 88.486.940,83 | 58.556.779,88 | (33,82%) | 65.981.333,41 | 12,68% | 74.738.155,73 | 13,27% | 75.606.593,03 | 1,16% | (14,56%) |
| Saúde e Saneamento | 396.465.490,77 | 511.310.220,65 | 28,97% | 555.538.685,80 | 8,65% | 812.347.539,25 | 46,23% | 1.015.079.214,13 | 24,96% | 156,03% |
| Trabalho | - | 1.892.576,15 | 100,00% | 7.314.236,82 | 286,47% | 8.030.578,53 | 9,79% | 6.924.818,92 | (13,77%) | - |
| Assistência e Previdência | 311.852.703,38 | 343.623.195,33 | 10,19% | 341.812.133,80 | (0,53%) | 299.548.614,38 | (12,36%) | 234.636.235,68 | (21,67%) | (24,76%) |
| Transportes | 415.851.892,00 | 92.604.943,50 | (77,73%) | 56.953.765,14 | (38,50%) | 76.674.629,65 | 34,63% | 104.524.357,34 | 36,32% | (74,87%) |
| **Total Geral** | **3.535.375.795,59** | **3.275.420.326,10** | **(7,35%)** | **3.679.966.949,10** | **12,35%** | **4.221.793.902,53** | **14,72%** | **4.195.009.102,09** | **(0,63%)** | **18,66%** |

Os destaques destas Funções decorrem da realização das seguintes despesas:
EDUCAÇÃO E CULTURA – Ensino Regular, Previdência Social (Inativos e Pensionistas);
SAÚDE E SANEAMENTO – Assistência Médica e Sanitária;
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Dívida Interna, Administração Geral, Supervisão e Coordenação Superior;
HABITAÇÃO E URBANISMO – Limpeza Pública e Iluminação Pública;
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA – Habitações Urbanas, Previdência Social a Segurados;
LEGISLATIVA - Ação Legislativa e Controle Externo;
TRANSPORTE – Vias Urbanos, Controle Segurança de Tráfego Urbano e Construção e Pavimentação de Rodovias;
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA – Administração Geral, Controle e Segurança de Tráfego Urbano
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – Promoção e Turismo, Comercialização.
JUDICIÁRIA – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário;
TRABALHO – Cursos de Aprendizagem, Assistência Comunitária e Supervisão e Coordenação Superior.

**Evolução da Despesa de Pessoal**

| Ano | Receita Corrente | Despesa de Pessoal | Em % |
|---|---|---|---|
| 1996 | 2.600.276.140,18 | 1.385.971.798,56 | 53,30% |
| 1997 | 2.833.002.101,89 | 1.511.917.765,35 | 53,37% |
| 1998 | 3.408.183.004,47 | 1.830.114.105,06 | 53,70% |
| 1999 | 4.030.186.916,02 | 2.075.072.855,92 | 51,49% |
| 2000 | 4.182.282.350,00 | 2.171.182.520,00 | 51,91% |

**7.3 -** Gastos com Pessoal

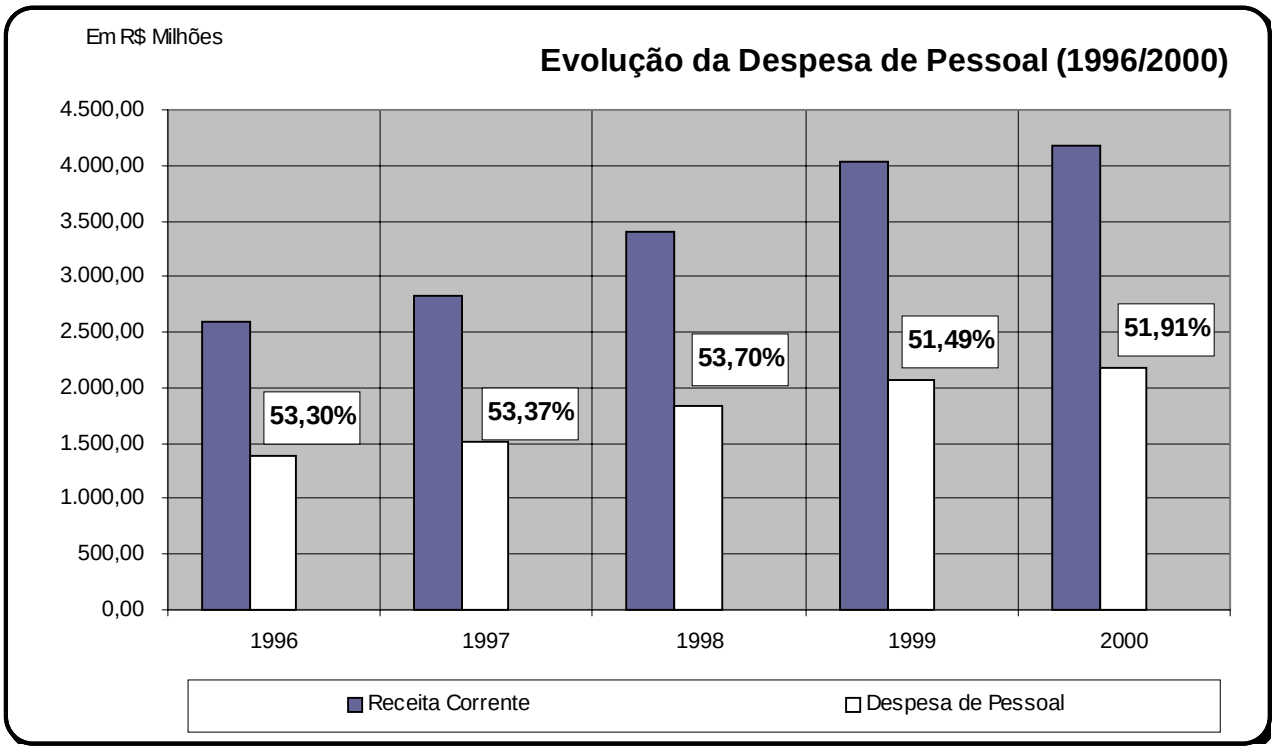


Ressaltamos que, para o exercício de 2000, a Receita Corrente utilizada para esta comparação, foi a Receita Corrente Líquida, calculada de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 7.4 - Dívida Fundada

**Evolução da Dívida Fundada**

| Discriminação | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % (1996/2000) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ Mil | Em R$ Mil | Variação % Ano Anterior | Em R$ Mil | Variação % Ano Anterior | Em R$ Mil | Variação % Ano Anterior | Em R$ Mil | Variação % Ano Anterior | |
| Dívida Fundada Interna | 1.879.468,37 | 2.224.088,38 | 18,34% | 2.739.105,02 | 23,16% | 3.727.318,62 | 36,08% | 4.128.620,07 | 10,77% | 119,67% |
| Dívida Fundada Externa | 151.767,00 | 209.174,42 | 37,83% | 316.735,77 | 51,42% | 302.731,71 | (4,42%) | 435.009,27 | 43,69% | 186,63% |
| **Total** | **2.031.235,37** | **2.433.262,80** | **19,79%** | **3.055.840,79** | **25,59%** | **4.030.050,32** | **31,88%** | **4.563.629,34** | **13,24%** | **124,67%** |

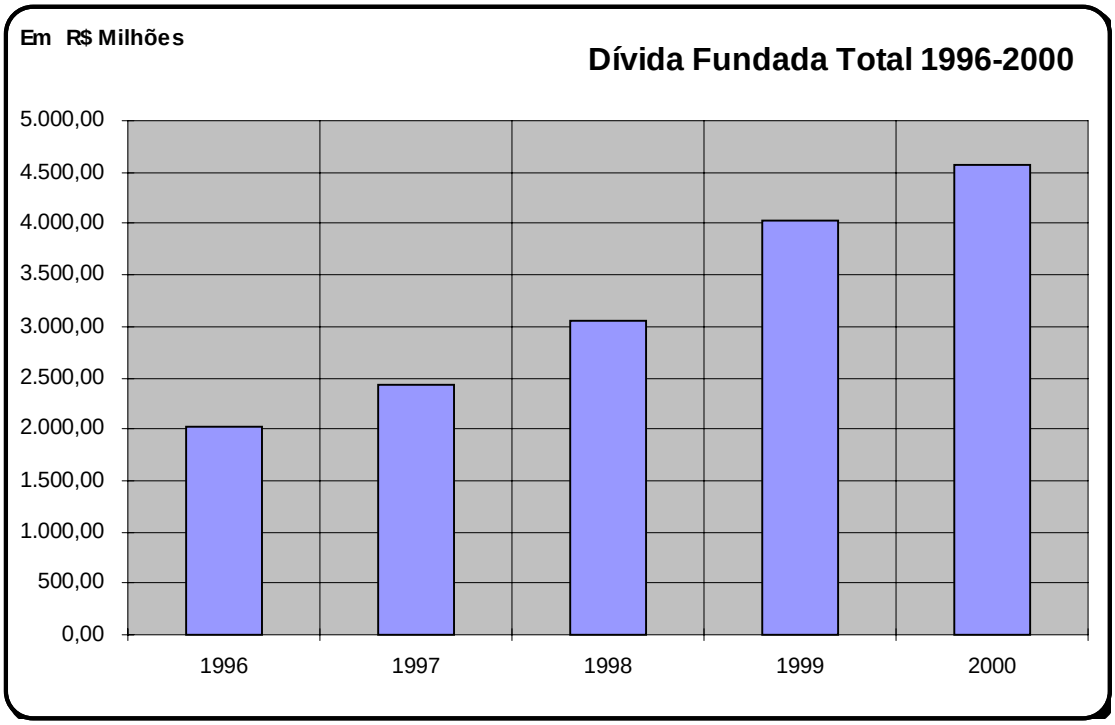


## 7.5 - Despesa por Categoria

Despesa por Categoria Econômica

| Especificação / Categorias | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % Ano Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| 1 - Despesas Correntes | 2.055.892.783,38 | 2.272.646.164,87 | 10,54% | 2.761.422.437,13 | 21,51% | 3.290.867.249,16 | 19,17% | 3.741.105.066,28 | 13,68% | 81,97% |
| Despesas de Custeio | 1.089.859.712,09 | 1.195.533.279,09 | 9,70% | 1.598.696.817,35 | 33,72% | 1.924.229.688,02 | 20,36% | 2.033.612.767,24 | 5,68% | 86,59% |
| Transferências Correntes | 966.033.071,29 | 1.077.112.885,78 | 11,50% | 1.162.725.619,78 | 7,95% | 1.366.637.561,14 | 17,54% | 1.707.492.299,04 | 24,94% | 76,75% |
| 2 - Despesas de Capital | 1.479.483.012,21 | 1.002.774.161,23 | (32,22%) | 918.544.511,97 | (8,40%) | 930.926.653,37 | 1,35% | 453.904.035,81 | (51,24%) | (69,32%) |
| Investimentos | 714.235.452,44 | 372.932.308,41 | (47,79%) | 237.926.901,05 | (36,20%) | 212.657.217,05 | (10,62%) | 256.252.478,43 | 20,50% | (64,12%) |
| Inversões Financeiras | 57.347.869,62 | 14.709.137,22 | (74,35%) | 11.374.472,87 | (22,67%) | 16.258.055,87 | 42,93% | 21.432.440,08 | 31,83% | (62,63%) |
| Transferências de Capital | 707.899.690,15 | 615.132.715,60 | (13,10%) | 669.243.138,05 | 8,80% | 702.011.380,45 | 4,90% | 176.219.117,30 | (74,90%) | (75,11%) |
| Total da Despesa Orçamentária Realizada (1 + 2) | 3.535.375.795,59 | 3.275.420.326,10 | (7,35%) | 3.679.966.949,10 | 12,35% | 4.221.793.902,53 | 14,72% | 4.195.009.102,09 | (0,63%) | 18,66% |

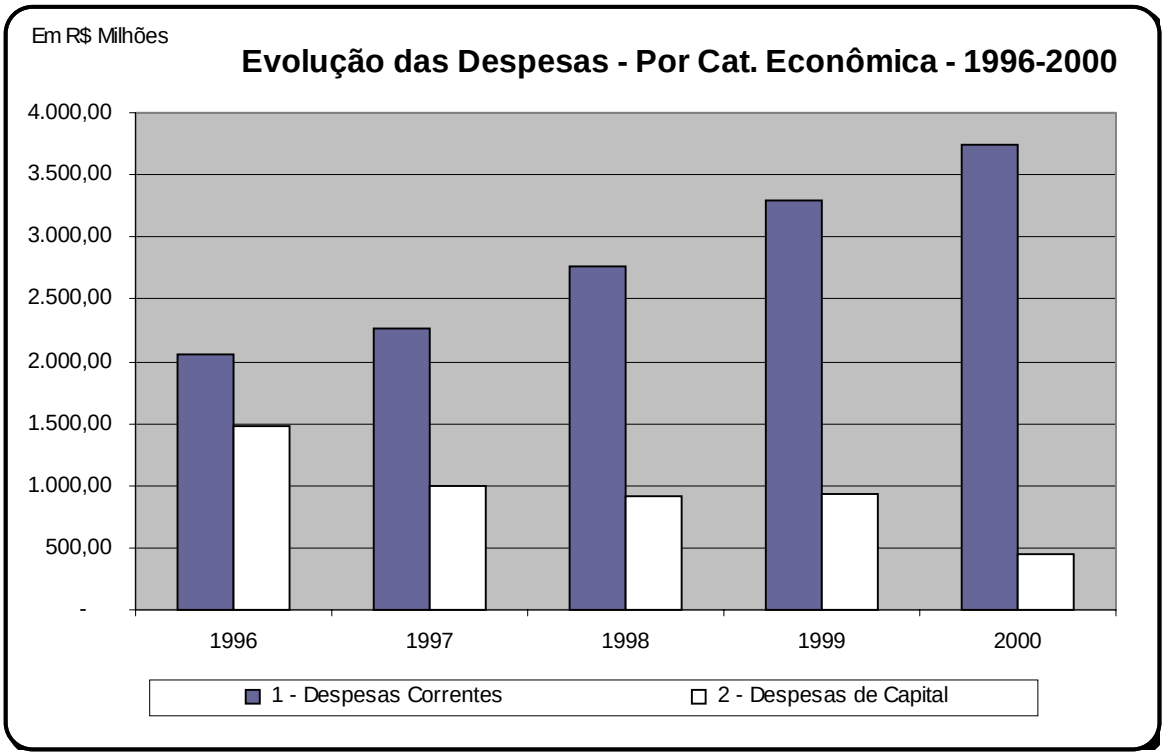


## 7.6 - Despesa por Órgão

Despesa por Órgão

| Órgãos | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % (1996/2000) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| Secretaria Municipal de Administração | 20.826.668,27 | 23.976.453,61 | 15,12% | 16.701.420,77 | (30,34%) | 203.638.587,10 | 1119,29% | 573.703.311,82 | 181,73% | 2654,66% |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 11.097.154,50 | 17.673.092,42 | 59,26% | 32.975.441,03 | 86,59% | 44.437.651,57 | 34,76% | 57.250.176,27 | 28,83% | 415,90% |
| Secretaria Municipal de Saúde | 252.746.936,47 | 291.277.387,72 | 15,24% | 420.041.272,37 | 44,21% | 679.601.653,26 | 61,79% | 868.894.880,75 | 27,85% | 243,78% |
| Secretaria Municipal de Habitação | 55.633.284,99 | 125.482.438,30 | 125,55% | 157.010.785,16 | 25,13% | 144.676.413,30 | (7,86%) | 160.293.223,37 | 10,79% | 188,12% |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 39.779.887,21 | 45.403.238,76 | 14,14% | 61.487.638,92 | 35,43% | 79.891.520,78 | 29,93% | 96.435.091,04 | 20,71% | 142,42% |
| Secretaria Municipal de Urbanismo | 12.864.244,82 | 11.898.232,38 | (7,51%) | 14.594.888,53 | 22,66% | 38.453.663,98 | 163,47% | 28.755.839,47 | (25,22%) | 123,53% |
| Secretaria Especial de Des.Econ., Ciência e Tecnologia | - | 2.401.203,28 | 100,00% | 1.631.776,68 | (32,04%) | 2.326.533,76 | 42,58% | 1.775.658,50 | (23,68%) | 100,00% |
| Secretaria Municipal de Trabalho | - | 1.892.576,15 | 100,00% | 7.398.238,02 | 290,91% | 8.215.935,50 | 11,05% | 7.297.608,13 | (11,18%) | 100,00% |
| Secretaria Especial de Transporte | - | 3.320.285,99 | 100,00% | 995.789,76 | (70,01%) | 4.646.203,04 | 366,58% | 560.486,10 | (87,94%) | 100,00% |
| Secretaria Especial de Projetos Especiais | - | 304.925,38 | 100,00% | 361.242,68 | 18,47% | 399.167,00 | 10,50% | 355.854,00 | (10,85%) | 100,00% |
| Secretaria Especial de Turismo | - | 139.295,73 | 100,00% | 206.346,44 | 48,14% | 217.124,88 | 5,22% | 193.490,69 | (10,89%) | 100,00% |
| Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos | - | 216.032,34 | 100,00% | 586.472,48 | 171,47% | 783.456,92 | 33,59% | 692.743,39 | (11,58%) | 100,00% |
| Secretaria Especial de Monumentos Públicos | - | 246.760,57 | 100,00% | 544.393,07 | 120,62% | 578.550,48 | 6,27% | 533.136,61 | (7,85%) | 100,00% |
| Procuradoria Geral do Município | 21.856.167,98 | 25.431.405,62 | 16,36% | 28.533.601,44 | 12,20% | 33.367.648,17 | 16,94% | 38.063.057,03 | 14,07% | 74,15% |
| Secretaria Municipal de Educação | 400.827.008,47 | 417.295.004,40 | 4,11% | 575.914.074,13 | 38,01% | 565.120.595,54 | (1,87%) | 646.370.308,18 | 14,38% | 61,26% |
| Secretaria Municipal de Governo | 7.925.787,29 | 10.080.509,17 | 27,19% | 11.730.780,87 | 16,37% | 11.634.233,67 | (0,82%) | 12.745.018,84 | 9,55% | 60,80% |
| Câmara Municipal | 90.058.581,30 | 131.087.805,82 | 45,56% | 143.877.502,94 | 9,76% | 138.590.329,07 | (3,67%) | 123.264.820,57 | (11,06%) | 36,87% |
| Secretaria Municipal de Cultura | 64.829.327,85 | 50.990.548,89 | (21,35%) | 63.516.824,45 | 24,57% | 74.947.547,42 | 18,00% | 84.658.054,76 | 12,96% | 30,59% |
| Gabinete do Prefeito | 381.167.881,23 | 387.318.786,52 | 1,61% | 400.505.215,32 | 3,40% | 439.827.851,77 | 9,82% | 460.056.266,28 | 4,60% | 20,70% |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 39.159.039,25 | 23.340.196,54 | (40,40%) | 22.457.145,25 | (3,78%) | 27.443.809,44 | 22,21% | 46.689.068,01 | 70,13% | 19,23% |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 74.317.602,08 | 84.309.977,77 | 13,45% | 77.572.804,14 | (7,99%) | 79.058.421,15 | 1,92% | 84.716.574,84 | 7,16% | 13,99% |
| Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro | 37.264.127,64 | 38.644.234,37 | 3,70% | 39.687.359,93 | 2,70% | 41.218.650,94 | 3,86% | 41.079.025,30 | (0,34%) | 10,24% |
| Controladoria Geral do Município | 14.198.357,05 | 13.293.631,14 | (6,37%) | 12.755.082,17 | (4,05%) | 13.076.875,16 | 2,52% | 14.489.619,28 | 10,80% | 2,05% |
| Secretaria Municipal de Trânsito | 65.076.523,45 | 34.759.594,91 | (46,59%) | 25.090.295,33 | (27,82%) | 30.598.959,64 | 21,96% | 51.722.954,23 | 69,04% | (20,52%) |
| Encargos Gerais do Município | 909.151.780,89 | 1.091.852.480,47 | 20,10% | 1.325.284.110,05 | 21,38% | 1.299.120.166,55 | (1,97%) | 531.341.954,89 | (59,10%) | (41,56%) |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 1.036.595.434,85 | 442.784.227,85 | (57,28%) | 238.506.447,17 | (46,13%) | 259.922.352,44 | 8,98% | 263.070.879,74 | 1,21% | (74,62%) |
| **Total Geral** | **3.535.375.795,59** | **3.275.420.326,10** | **(7,35%)** | **3.679.966.949,10** | **12,35%** | **4.221.793.902,53** | **14,72%** | **4.195.009.102,09** | **(0,63%)** | **18,66%** |

## 7.7 - Evolução da Dívida Ativa

Dívida Ativa

| Discriminação | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % (1996/2000) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| **Dívida Ativa Tributária** | **40.173.988,49** | **59.764.779,32** | **48,76%** | **47.632.501,16** | **(20,30%)** | **71.714.286,34** | **50,56%** | **85.729.806,94** | **19,54%** | **113,40%** |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | 19.645.254,14 | 35.059.939,12 | 78,47% | 26.298.573,72 | (24,99%) | 33.974.994,87 | 29,19% | 52.372.624,13 | 54,15% | 166,59% |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 784.184,16 | 3.257.762,41 | 315,43% | 2.679.161,00 | (17,76%) | 9.320.694,15 | 247,90% | 18.689.399,72 | 100,52% | 2283,29% |
| IVVC - Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis | - | 110.930,68 | 100,00% | 333.297,23 | 200,46% | 214.321,85 | (35,70%) | 242.546,61 | 13,17% | 100,00% |
| ITBI - Imposto Sobre Transfer.Intervivos de Bens Imóveis | - | 18.699,23 | 100,00% | 198.392,07 | 960,96% | 471.231,55 | 137,53% | 153.737,54 | (67,38%) | 100,00% |
| Outros Créditos | **19.744.550,19** | 21.317.447,88 | 7,97% | 18.123.077,14 | (14,98%) | 27.733.043,92 | 53,03% | 14.271.498,94 | (48,54%) | (27,72%) |
| **Dívida Ativa Não Tributária** | **-** | **1.853.321,79** | **100,00%** | **3.306.023,30** | **78,38%** | **3.407.470,25** | **3,07%** | **4.125.009,73** | **21,06%** | **100,00%** |
| Créditos Diversos | - | 1.853.321,79 | 100,00% | 3.306.023,30 | 78,38% | 3.407.470,25 | 3,07% | 4.125.009,73 | 21,06% | 100,00% |
| **Total** | **40.173.988,49** | **61.618.101,11** | **53,38%** | **50.938.524,46** | **(17,33%)** | **75.121.756,59** | **47,48%** | **89.854.816,67** | **19,61%** | **123,66%** |

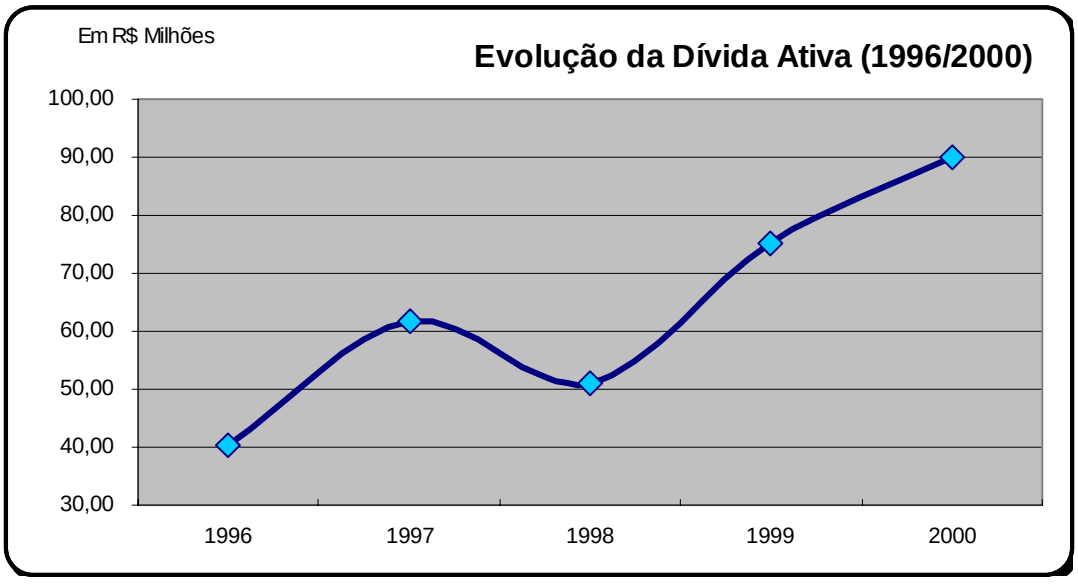

## **7.8 -** Dívida Flutuante

**Evolução da Dívida Flutuante**

| Discriminação | 1996 | 1997 | | 1998 | | 1999 | | 2000 | | Variação % (1996/2000) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em R$ | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | Em R$ | Variação % Ano Anterior | |
| Restos a Pagar | 215.795,62 | 360.974,24 | 67,28% | 384.383,78 | 6,49% | 336.833,40 | (12,37%) | 153.106,24 | (54,55%) | (29,05%) |
| Serviço da Dívida a Pagar | 10.822,49 | 11.864,13 | 9,62% | 13.283,37 | 11,96% | 29.753,32 | 123,99% | 9.678,55 | (67,47%) | (10,57%) |
| Consignações | 51.349,41 | 65.994,37 | 28,52% | 59.607,73 | (9,68%) | 12.027,46 | (79,82%) | 2.673,71 | (77,77%) | (94,79%) |
| Depósitos de Diversas Origens | 7.635,94 | 9.861,03 | 29,14% | 13.536,74 | 37,28% | 19.792,27 | 46,21% | 29.803,29 | 50,58% | 290,30% |
| Outras Dívidas | 53.539,57 | 59.057,97 | 10,31% | 79.615,02 | 34,81% | 94.430,85 | 18,61% | 144.098,99 | 52,60% | 169,14% |
| **Total** | **339.143,02** | **507.751,74** | **49,72%** | **550.426,64** | **8,40%** | **492.837,31** | **(10,46%)** | **339.360,79** | **(31,14%)** | **0,06%** |

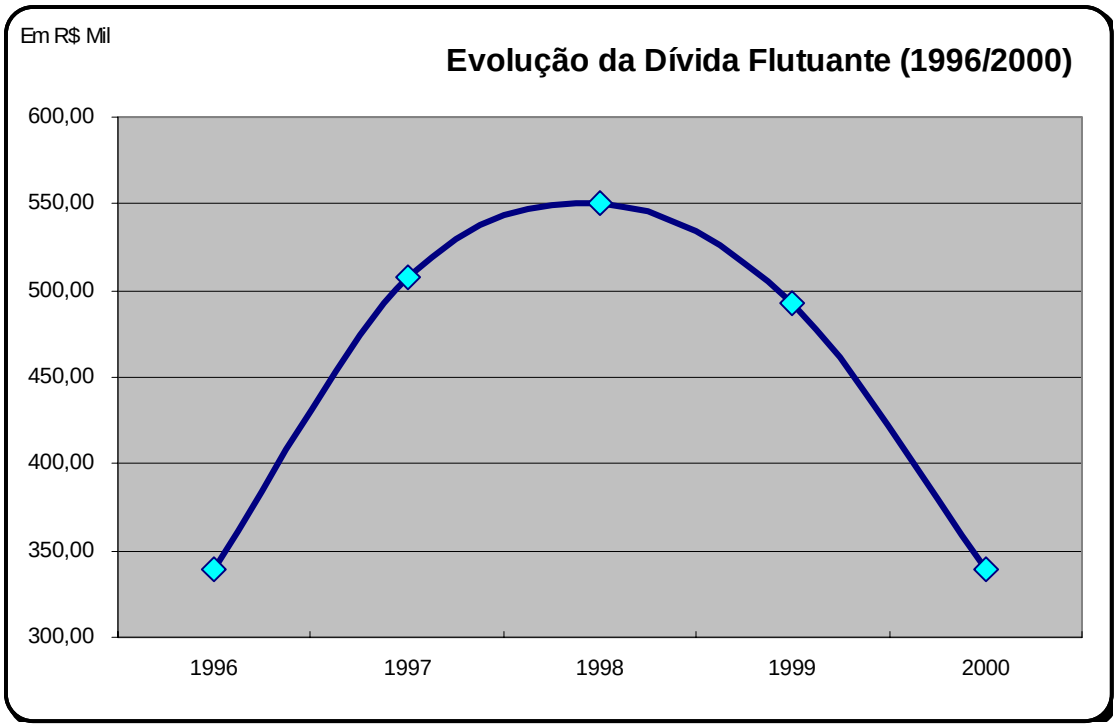


Analisando o quadro acima, verifica-se que a Dívida Flutuante retornou aos mesmos níveis de 1996.

## **7.9 -** Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Evolução da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| Ano | Receita de Impostos e Transferências Constitucionais | Despesas com MDE | Em % |
|---|---|---|---|
| 1996 | 1.817.660.408,03 | 667.399.945,33 | 36,72% |
| 1997 | 1.985.651.253,29 | 709.873.622,71 | 35,75% |
| 1998 | 2.447.578.928,21 | 872.393.136,94 | 35,64% |
| 1999 | 2.778.351.670,53 | 869.909.285,65 | 31,31% |
| 2000 | 3.099.955.325,62 | 968.031.365,27 | 31,23% |

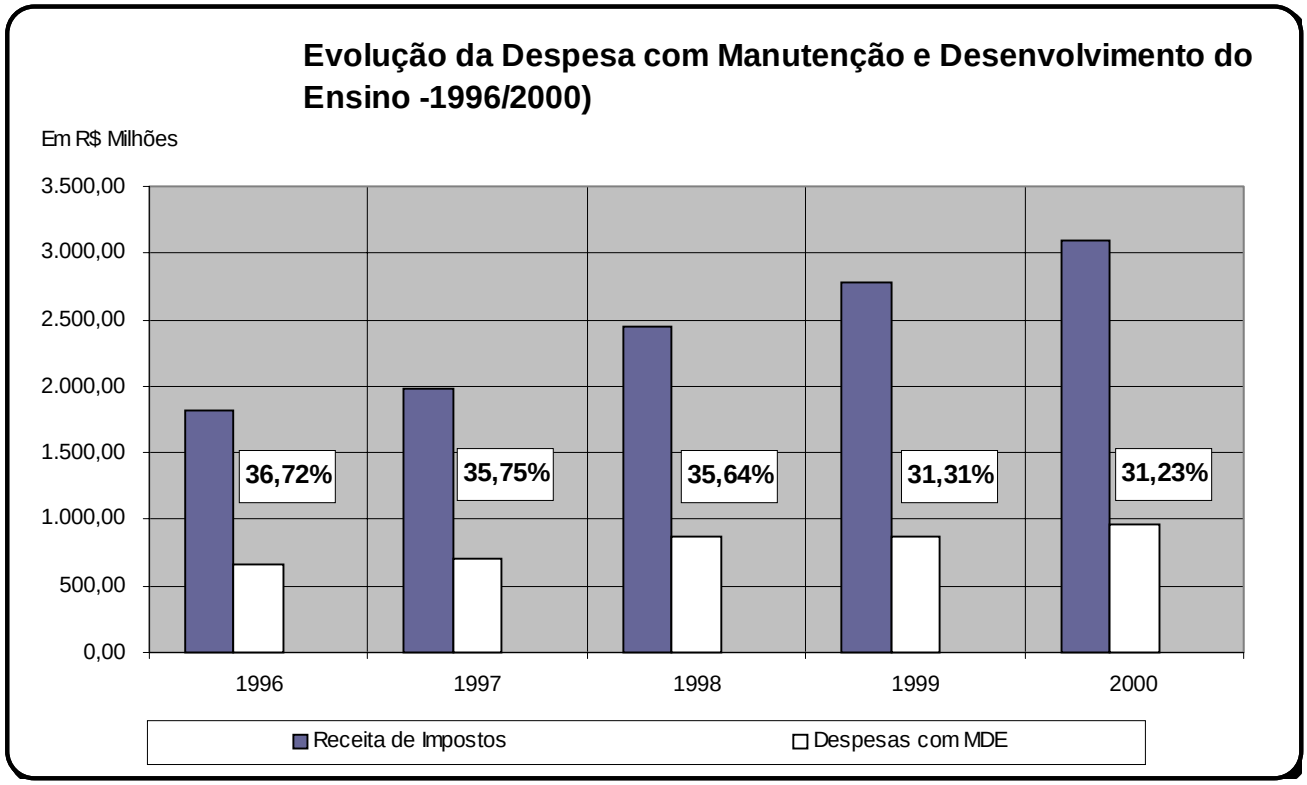

## **7.10 -** Receita Arrecadada X Despesa Realizada

**Comparativo da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada**

| Ano | Receita Arrecadada | Despesa Realizada | Superávit / (Déficit) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Em R$ | Em % |
| 1996 | 2.720.486.440,97 | 3.535.375.795,59 | (814.889.354,62) | (23,05%) |
| 1997 | 2.977.000.253,01 | 3.275.420.326,10 | (298.420.073,09) | (9,11%) |
| 1998 | 3.805.518.375,73 | 3.679.966.949,10 | 125.551.426,63 | 3,41% |
| 1999 | 4.385.936.585,54 | 4.221.793.902,53 | 164.142.683,01 | 3,89% |
| 2000 | 4.398.573.729,47 | 4.195.009.102,09 | 203.564.627,38 | 4,85% |

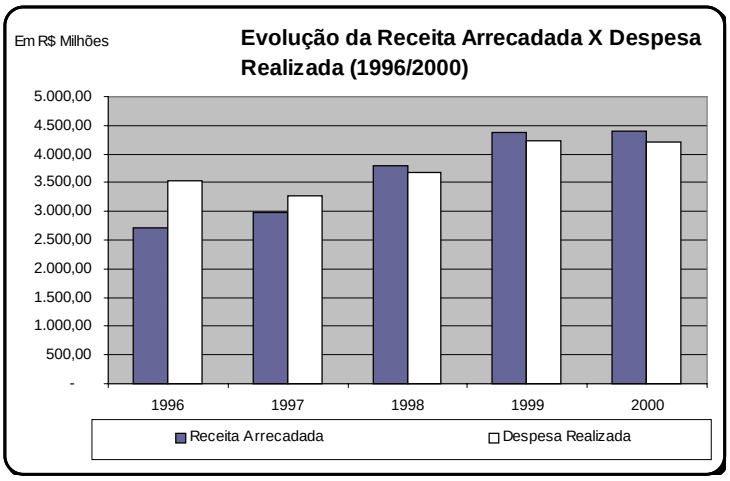


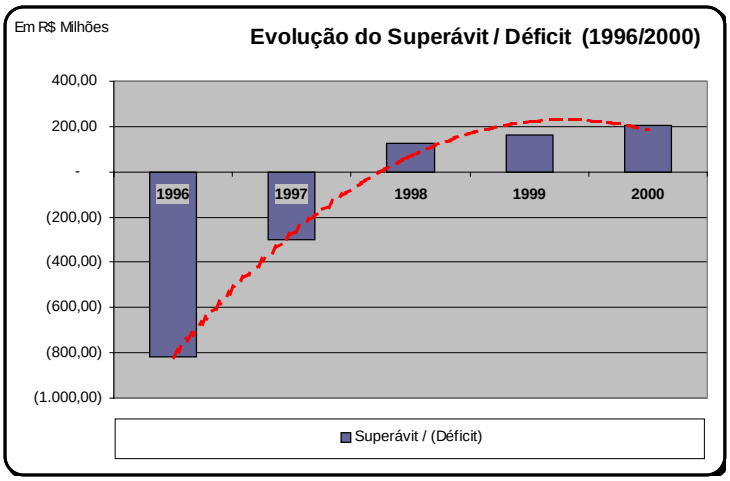

## **7.11 -** Receita Arrecadada X Despesa Paga

**Comparativo da Receita Arrecadada com a Despesa Paga**

| Ano | Receita Arrecadada | Despesa Paga | Superávit / (Déficit) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Em R$ | Em % |
| 1996 | 2.720.486.440,97 | 3.320.029.653,68 | (599.543.212,71) | (18,06%) |
| 1997 | 2.977.000.253,01 | 2.914.461.691,91 | 62.538.561,10 | 2,15% |
| 1998 | 3.805.518.375,73 | 3.299.147.036,01 | 506.371.339,72 | 15,35% |
| 1999 | 4.385.936.585,54 | 3.906.519.575,78 | 479.417.009,76 | 12,27% |
| 2000 | 4.398.573.729,47 | 4.042.058.263,47 | 356.515.466,00 | 8,82% |

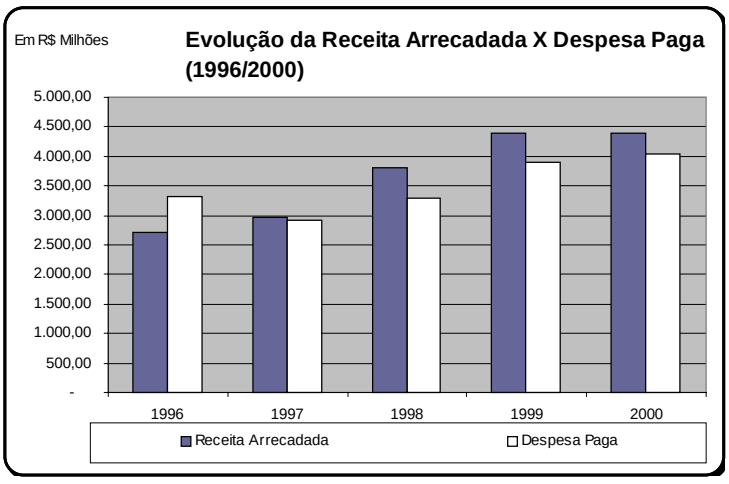


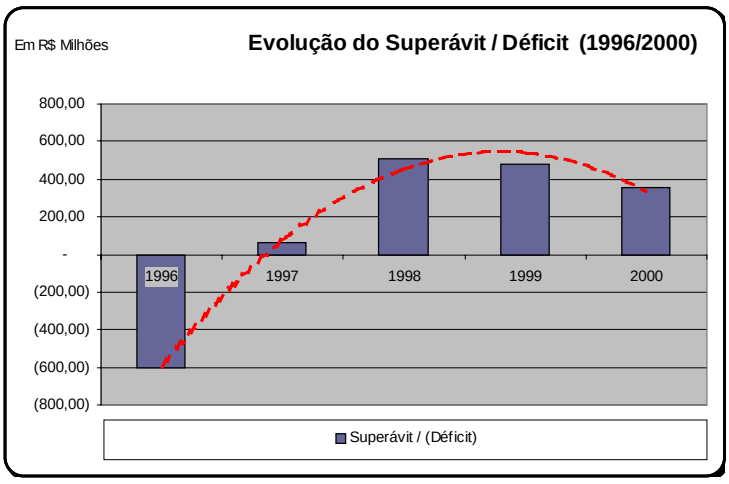

## 8 - DAS EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 6.404/76

As demonstrações padronizadas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista apresentam os resultados por empresa em 31/12/00 e acumulados de anos anteriores:

| EMPRESA | LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R$) | LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO (R$) |
|---|---|---|
| Cia. Mun.de Cons. e Obras Públicas - RIOCOP | (1.185.903,03) | (12.729.040,26) |
| Cia. Mun. de Energ. e Iluminação - RIOLUZ | (10.816.146,84) | (74.982.714,70) |
| Distrib. de Filmes S/A - RIOFILME | (3.899.171,86) | (19.563.450,24) |
| Empr. Mun. de Artes Gráficas S/A | (1.505.173,03) | (792.123,20) |
| Empr. Mun. de Informática - IPLANRIO | (296.098,53) | (22.306.354,66) |
| Empr. Mun. de Multimeios Ltda. - MULTIRIO | (176.657,53) | (1.311.870,19) |
| Empr. Mun. de Urbanização - RIOURBE | (9.129.616,12) | (95.799.344,54) |
| Empr. Mun. de Vigilância S/A - Guarda Municipal | (2.189.985,20) | (14.397.977,69) |
| Centro Internacional Riotur S/A - RIOCENTRO | (4.143.838,29) | (27.731.375,06) |
| Cia. de Engenharia de Trânsito - CET-RIO | (1.949.540,38) | (55.454.157,08) |
| Cia. Mun. de Limp. Urbana - COMLURB | 771.535,76 | (32.284.432,14) |
| Empr. de Turismo do Mun. do RJ - RIOTUR | (2.767.885,07) | (27.220.754,65) |

## 9 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**9.1 -** Em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000-LRF, a presente Prestação de Contas de Gestão, apresenta os seguintes demonstrativos:

a) Balanço Orçamentário – Anexo I;
b) Demonstrativo de Receitas e Despesas – Anexo II;
c) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função – Anexo III;
d) Demonstrativo das Receitas e Despesas de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária – Anexo IV;
e) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo V;
f) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo VI;
g) Resultado Primário – Anexo VII;
h) Resultado Nominal – Anexo VII – A;
i) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão – Anexo VIII;
j) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital – Anexo IX;
k) Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas – Anexo X;

l) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – Anexo XI;
m) Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – Anexo XII;
n) Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária – Anexo XIII;
o) Demonstrativo das Garantias de Valores – Anexo XIV;
p) Demonstrativo das Operações de Crédito, inclusive ARO – Anexo XV;
q) Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa – Anexo XVI;
r) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão – Anexo XVII;
s) Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros – Anexo XVIII.

**9.2 -** Analisando os demonstrativos, verificamos que:

**9.2.1-** Os relatórios mencionados foram objeto de publicação no D.O.RIO n.º 13, de 02/04/2001, pelas Resoluções da Controladoria Geral do Município – CGM n.º 310 e 311, ambas de 29/03/2001. Os demonstrativos foram divulgados via INTERNET, conforme determina o art. 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2001 – LRF.

**9.2.2 -** O Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas – Anexo X apresenta equívoco ao fazer menção ao inciso I, pois, segundo o art. 53, §1º, da Lei Complementar n.º 101/2000 o mesmo está previsto no inciso II.

A Portaria STN n.º 471, de 20/09/2000 ao elaborar o quadro citado, cometeu o equívoco de fazer menção ao "inciso I", muito embora no manual de instrução para preenchimento indique corretamente o "inciso II".

**9.2.3 -** O Demonstrativo da Execução da Despesa Por Função e Subfunção – Anexo III, previsto na alínea "c", inciso II, do art. 52 – LRF, foi apresentado apenas por Função, tendo em vista que a Portaria MOG n.º 42, de 14/04/1999 (D.O.U. de 15/04/1999) prevê que o Detalhamento por Funções e Subfunções, para os Municípios, só se dará a partir de 2002.

**9.2.4 -** O Demonstrativo da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) - Anexo XII - contempla os gastos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, neste incluído o Tribunal de Contas do Município, da seguinte forma:

(Em R$ 1.000,00)

Poder Executivo **.....**1.990.443,51

Poder Legislativo + TCMRJ **.....** 180.739,01

TOTAL **..** 2.171.182,52

Neste quadro, constatamos algumas impropriedades relatadas a seguir:

a) valor de R$ 40.315,92 mil registrados sem que houvesse o devido empenho legal contrariando o disposto no art. 60, da Lei nº 4.320/64;

b) o percentual de 54% divulgado como limite prudencial (90% do limite legal estabelecido no inciso III, do art. 19, da LRF) não está correto, pois este limite prudencial é aquele divulgado no parágrafo único do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (95% do limite legal estabelecido no inciso III do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal) ou seja, 57%. O percentual de 90% previsto no inciso II, do §1º, do art. 59, é o definido como aquele em que o Tribunal de Contas alertará os Poderes ou Órgãos, definidos no art. 20, do citado diploma legal.

c) Comparando os valores do pessoal ativo da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas, divulgados pela CGM, constatamos que totalizam em milhares de reais R$ 141.293,77, sendo: da Câmara Municipal, R$ 103.768,64 e do Tribunal de Contas, R$ 37.525,13;

d) O demonstrativo de pessoal apresenta, ainda, como gastos da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, a despesa com inativos e pensionistas conforme abaixo:

| | TCMRJ (Em R$ 1.000,00) | CÂMARA (Em R$ 1.000,00) | TOTAL (Em R$ 1.000,00) |
|---|---|---|---|
| Inativos | 5.990,58 | 33.029,69 | 39.020,27 |
| Pensionistas | 424,97 | 0,00 | 424,97 |
| | | | 39.445,24 |

A despesa com inativos da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, divulgada pela Controladoria Geral do Município, não deveria ter sido computada porquanto são custeadas pelo PREVI-RIO, autarquia responsável pelo pagamento desta despesa, conforme disposto no art. 19, parágrafo 1°, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar n.°101/2000:

*"Art.19 -* **.....**

*Parágrafo 1° - na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:*

**.....**

*VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:*

*a) da arrecadação de contribuições dos segurados;"*

O quadro abaixo demonstra a composição das despesas nas duas hipóteses:

(Em R$ 1.000,00)

| DESPESA | CMRJ | TCMRJ | TOTAL | CGM | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|
| Ativos | 103.768,64 | 37.525,13 | 141.293,77 | 141.293,77 | - |
| Pensionistas | - | 424,97 | 424,97 | 424,97 | - |
| Inativos | - | - | - | 39.020,27 | 39.020,27 |
| TOTAL | **103.768,64** | **37.950,10** | **141.718,74** | **180.739,01** | **39.020,27** |
| % em relação a RCL | 2,48 | 0,91 | 3,39 | 4,32 | 0,93 |
| Receita Corrente Líquida - RCL R$ 4.182.282,35 | | | | | |

**Fonte: CGM**

Em ambas, as hipóteses estariam dentro do limite de 6% previsto na alínea a, inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n°101/2000.

O Quadro de Despesa de Pessoal registra, em milhares de reais, o montante de R$ 2.171.182,52, conforme segue:

(Em R$ 1.000,00)

| DESPESA | Poder Executivo | P. Legislativo e TCMRJ | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Pessoal Ativo | 1.231.419,47 | 141.293,77 | 1.372.713,24 |
| Pessoal Ativo sem empenho | 40.315,92 | 424,97 | 40.740,89 |
| Inativos e Pensionistas | 477.419,26 | 39.020,27 | 516.439,53 |
| Outras despesas pessoais | 241.288,86 | - | 241.288,86 |
| TOTAL | 1.990.443,51 | 180.739,01 | 2.171.182,52 |
| | 47,59% | 4,32% | 51,91% |
| Limite Previsto | 54,00% | 6,00% | 60,00% |

Ressalvamos que se excluído os inativos da Câmara Municipal e do TCMRJ, o percentual de gasto das duas casas ficaria em 3,39%.

A Controladoria Geral do Município informa em nota de rodapé a não inclusão de valores de contratos de terceiros por falta de regulamentação, tendo então, elaborado dois demonstrativos: um sem a referida despesa e outro registrando R$ 241.288,86 (em R$ 1.000,00) na conta "Outras Despesas de Pessoal".

**9.2.5 -** Balanço Orçamentário – Anexo I e Demonstrativo de Receitas e Despesas – Anexo II:

a) Receita Realizada **.....**R$ 4.823.858,85 mil
b) Despesa Liquidada **.....** R$ 4.467.374,57 mil
c) Superávit no montante de R$ 356.484,28 mil equivalente a 7,39%;
d) Realização da Receita = 95,03% da previsão;
e) Despesa Liquidada = 88,01% da dotação;
f) As duas maiores arrecadações foram, pela ordem: Receitas de Transferências Correntes 43,86% e Receitas Tributárias 36,70%; frisamos, ainda, que neste grupo de receita, a de impostos superou em 0,76% o montante de sua previsão;
g) Quanto às despesas do exercício, verificamos que a despesa corrente representou 89,04% e a de capital 10,96% do montante liquidado, sendo as maiores pela ordem: Pessoal e Encargos Sociais 30,05%; Serviços de Terceiros e Encargos 24,41% e Transferências a Pessoas com 16,54%;
h) Verificamos um saldo não utilizado (economia orçamentária) no valor de R$ 608.573,10 mil.

**9.2.6** – No Demonstrativo das Receitas e Despesas de Refinanciamento da Dívida Mobiliária - Anexo IV, o Município realizou receitas de Operações de Créditos da ordem de R$ 147.300,36 mil = 63% do montante previsto para o exercício, enquanto as Amortizações da Dívida foram a R$ 75.657,37 mil= 99% da dotação para o exercício.

**9.2.7** – As Receitas Previdenciárias em confronto com as Despesas Previdenciárias – Anexo VI, resultaram em um superávit de R$ 78.977,33 mil, registrando um crescimento de 35,43% em relação ao exercício anterior. O saldo de aplicações financeiras do regime próprio de previdência foi de R$572.631,21mil, também com crescimento em relação ao exercício anterior, da ordem de 39,02%.

**9.2.8 -** O Demonstrativo de Resultado Primário – Anexo VII registrou ao final do exercício um total de R$ 335.502,90mil, com um crescimento de 71,64% em relação ao exercício anterior.

**9.2.9 -** O Demonstrativo do Resultado Nominal – Anexo VII-A registrou ao final do exercício de 2000 uma Dívida Fiscal Líquida de R$3.597.729,28mil, com um acréscimo nominal de R$316.524,02 mil ( 9,65% ) em relação ao exercício anterior.

**9.2.10 -** O demonstrativo de Restos a Pagar por Órgão – Anexo VIII apresenta a seguinte situação:

(Em R$ 1.000,00)

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| Administração Direta..... | 114.351,88 |
| Administração Indireta ..... | 39.836,40 |
| subtotal | 154.188,28 |
| Câmara Municipal | 1.893,11 |
| Tribunal de Contas | 514,38 |
| subtotal | 2.407,49 |
| TOTAL | 156.595,77 |

A movimentação dessa conta no exercício ocorreu conforme a seguir demonstrado:

(Em R$1.000,00)

| | Restos a Pagar Processados | Restos a Pagar Não Processados | Saldo |
|---|---|---|---|
| Saldo de Exercícios Anteriores | 304.500,04 | 26.108,16 | 330.608,20 |
| + Inscrições no período | 159.858,21 | 11.809,47 | 171.667,68 |
| (-) Cancelamentos | 9.830,56 | 30.585,55 | 40.416,11 |
| (-) Pagamentos | 299.910,83 | 5.353,17 | 305.264,00 |
| Total | 154.616,86 | 1.978,91 | 156.595,77 |

**9.2.11 -** O Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital – Anexo IX aponta um resultado negativo de R$ 337.555,95 mil.

**9.2.12 -** O Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – Anexo XI registrou um montante da ordem de R$ 1.666,56 mil, tanto nas receitas de alienação quanto nas aplicações de recursos, não havendo portanto saldo financeiro a aplicar.

**9.2.13** – O Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária – Anexo XIII registrou o montante líquido de R$ 3.597.729,28 mil, representando 86,02% da Receita Corrente Líquida. Em relação à Dívida Bruta, o valor de R$4.737.103,41 mil representa 113,26% da RCL.
Demonstramos a seguir a evolução da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) no biênio 1999/2000, constatando-se uma redução percentual da ordem de 2% na despesa bruta e 3% na despesa líquida, isto é, dívida consolidada menos o ativo financeiro.

Ressaltamos que o Município não tem dívida mobiliária.

| HISTÓRICO | 1999 | 2000 | VARIAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | NOMINAL | (%) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA/ RCL | 1,15 | 1,13 | - 0,02 | -2% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA/ RCL | 0,89 | 0,86 | - 0,03 | -3% |

**9.2.14 -** O Demonstrativo de Garantias de Valores - Anexo XIV não apresentou movimentação no período.

**9.2.15 -** Através do Demonstrativo das Operações de Crédito, inclusive Antecipação de Receita Orçamentária/ARO – Anexo XV constata-se

que não houve antecipação de Receita e as Operações de Crédito totalizaram R$147.300,36 mil, equivalente a 3,52% da Receita Corrente Líquida;

**9.2.16 -** O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa – Anexo XVI registra um saldo financeiro de R$ 1.118.268,91 mil e um Passivo de R$ 418.680,48 mil, resultando numa suficiência de Caixa de R$ 699.588,43mil. Ressaltamos que do Ativo Disponível, 90,69% encontra-se contabilizado em Aplicações Financeiras.

**9.2.17 -** O Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros – Anexo XVIII apresentou no exercício de 2000 uma redução de 1,79% em relação ao exercício anterior. Ressaltamos, entretanto, que neste demonstrativo a despesa não foi detalhada por Poderes e Órgãos, impedindo assim a verificação do cumprimento integral do disposto no art. 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 10 - RECOMENDAÇÕES FEITAS NAS CONTAS DE 1999

Quando do exame das Contas de Gestão do exercício de 1999, o conselheiro Maurício Azêdo, em sua declaração de voto, fez constar as seguintes recomendações:

*A) "Uma das recomendações deveria predicar a sustação dessa prática de diferentes órgãos do Município de proceder à aquisição de gêneros alimentícios sem licitação. Essa é uma prática a que estamos assistindo desde*

*1996, através da renovação e prorrogação sucessiva de contratos, consumados sob a alegação de emergência, que na verdade é uma emergência resultante da inépcia dos agentes encarregados de promover licitações. Além de ilegal, tal prática é imoral: deixa os cofres do Município à mercê de alcance de variada origem e de variado montante."*

*B) "Na apreciação que fez e nos números constantes tanto da Prestação de Contas como do relatório do eminente Conselheiro Fernando Bueno Guimarães, há menção ao montante de despesas de pessoal do Município, que se situou no exercício de 1999 em 51,49%. Esse índice pode constituir-se em dado alvissareiro, considerando-se as restrições da legislação federal, que estabelece o limite de 60% para os gastos de pessoal, e pelo significado que tem, pois dá conta que houve mais recursos aplicados em outras atividades-fim do Poder Público do Município, e não apenas em pessoal.*

*Ocorre que esse índice pode estar disfarçado pelas contratações indiretas, feitas sobretudo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pela Secretaria Municipal de Trabalho e até pela Secretaria Municipal de Fazenda em funções relevantíssimas de sua atividade-fim, que é a fiscalização e*

*concepção e implantação de programas de arrecadação. O limite real de gastos de pessoal pode estar disfarçado também pelo alto índice ocupado pelo item Serviços de Terceiros e Encargos na despesa global do Município, o qual alcança 16,33%.*

*Além do mais, a contratação indireta constitui uma violação do princípio concursivo inscrito na Constituição Federal e implica dissimulação do cumprimento efetivo da disposição da legislação federal pertinente ao limite de despesa de pessoal."*

No Relatório elaborado pela Controladoria Geral do Município não foram enfocadas as matérias acima, porém a Comissão, pelas pesquisas efetuadas em trabalhos elaborados por este Tribunal, pode constatar o seguinte:

A) Com relação ao tema "Gêneros Alimentícios", ressaltamos que a Secretaria Municipal de Administração – SMA realizou quatro Concorrências Públicas destinadas à aquisição desses gêneros para algumas Secretarias no decorrer do ano de 2000 (SMS, SMO, SMDS e SME). Existem ainda tramitando neste Tribunal, dois processos relativos a Editais de Concorrência para aquisição de gêneros alimentícios por parte da SMA, para a FUNLAR e para a Fazenda Modelo:

| CO nº | Realização | Processo | Objeto | Sessão | Decisão |
|---|---|---|---|---|---|
| 12/99 | 22/12/1999 | 40/009.466/1999 | Fornec.Gen.Aliment. - SMS | 07/12/1999 | Arquivamento |
| 13/99 | 23/12/1999 | 40/009.467/1999 | Fornec. Gen.Aliment. - SMO | 07/12/1999 | Arquivamento |
| 14/99 | 30/12/1999 | 40/009.464/1999 | Fornec.Gen.Aliment. -SMDS | 23/03/2000 | Arquivamento |
| 15/99 | 28/12/1999 | 40/009.465/1999 | Fornec.Gen.Aliment. – SME | 09/12/2000 | Arquivamento |
| 10/99 | - | 40/004.245/2000 | Fornec.Gen.Aliment. - FUNLAR | - | Tramitando |
| 11/99 | - | 40/008.544/1999 | Fornec. Gen.Aliment. – Fazenda Modelo | 17/01/2000 | Diligência |

Fonte: 7ª Inspetoria Geral

Ressaltamos, ainda, que foi realizada uma Inspeção Especial na Secretaria Municipal de Educação - SME (processo **40/000.738/2001**). Foi verificado que aquela Secretaria, durante o ano de 2000, realizou algumas dispensas de licitação enquanto o procedimento licitatório na SMA não se concluía. Destacamos a seguir os contratos celebrados em 2000 pela SME fundamentados em dispensa de licitação e, em seguida, os celebrados decorrentes da Concorrência 15/99 da SMA:

## Dispensa de licitação 2000 (processo administrativo nº 07/207497/99).

Contratos acrescidos em 25% através de Termos Aditivos.

| nº Contrato | Firma Favorecida | Início | Fim | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 04/2000 | Kraft Alimentos Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 10.423.644,46 |
| TA 01/99 | Kraft Alimentos Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 2605911,12 |
| 05/2000 | R.D. Ramscheid Alimentos Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 298.336,06 |
| TA 01/99 | R.D. Ramscheid Alimentos Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 99.584,02 |
| 06/2000 | Hema Gêneros alimentícios Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 541.921,68 |
| TA 01/99 | Hema Gêneros alimentícios Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 135.480,42 |
| 07/2000 | Distrib. de Ovos Aguiar Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 2.876.982,96 |
| TA 01/99 | Distrib. de Ovos Aguiar Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 719.245,75 |
| 08/2000 | Marpol Distribuidora de Cereais | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 944.500,89 |
| TA 01/99 | Marpol Distribuidora de Cereais | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 236.125,22 |
| 09/2000 | Express Food Rio Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 532.617,70 |
| TA 01/99 | Express Food Rio Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 133.154,43 |
| 10/2000 | Aliforte Alimentos Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 1.210.618,36 |
| TA 01/99 | Aliforte Alimentos Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 302.654,60 |
| 11/2000 | Comercial Milano Brasil Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 5.337.629,54 |
| TA 01/99 | Comercial Milano Brasil Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 1.334.407,40 |
| 12/2000 | Ermar Alimentos Ltda. | 17/02/2000 | 04/08/2000 | 3.155.506,12 |
| TA 01/99 | Ermar Alimentos Ltda. | 24/07/2000 | 04/08/2000 | 788.876,54 |
| | TOTAL | | | **31.677.197,27** |

Fonte: processo 40/000.738/2001

## Concorrência 015/99 (Processo Administrativo 05/003519/99)

| Nº contrato | Firma Favorecida | Início | Fim | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 64/00 | Marpol Distribuidora de Cereais | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 947.568,87 |
| 65/00 | Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 187.259,36 |
| 66/00 | Hema Gêneros alimentícios Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 611.103,28 |
| 67/00 | Kraft Alimentos Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 10.833.345,70 |
| 68/00 | Express Food Rio Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 500.779,19 |
| 69/00 | Tavares Comestíveis Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 67.604,39 |
| 70/00 | Ermar Alimentos Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 3.039.447,17 |
| 71/00 | Salutar Rio Alimentos Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 80.320,18 |
| 72/00 | Comercial Milano Brasil Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 4.495.491,27 |
| 73/00 | Distribuidora de Ovos Aguiar Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 2.433.977,72 |
| 74/00 | Aliforte Alimentos Ltda. | 18/08/2000 | 31/12/2000 | 161.449,43 |
| | TOTAL | | | **23.358.346,56** |

Fonte: processo 40/000.738/2001

Verificamos no citado processo da Inspeção Especial que em 2000, no que tange à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, foram licitados R$ 23.358.346,56, de um montante licitável correspondente a R$ 55.035.543,83, equivalentes a 42,44%. Ou seja, para cada R$10,00 gastos, onde caberia o processo licitatório, somente R$ 4,24 foram licitados, o que evidencia que as contratações sob a égide da dispensa, que deveriam ocorrer em casos excepcionais, representaram mais da metade das despesas realizadas.

No ano de 1999, de um montante licitável correspondente a R$47.305.189,96, foram licitados despesas orçamentárias no valor de R$28.633.065,03 , equivalendo a 60,53% do total.

Assim, percebe-se que na Secretaria Municipal de Educação o percentual contratado, fundamentado em dispensa de licitação, aumentou em termos percentuais em relação ao exercício de 1999, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| **SME - Gêneros Alimentícios** | | |
|---|---|---|
| **Ano** | 1999 | 2000 |
| Dispensa | 39% | 58% |
| Concorrência | 61% | 42% |

B) No tocante às despesas com serviços de terceiros, a pertinente preocupação do conselheiro Mauricio Azêdo quanto ao controle desses gastos, na sua declaração de voto, parece-nos que com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tenha se atenuado.

A LRF em seu artigo 18, § 1º dispõe que "os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Ou seja, os contratos de terceirização de mão-de-obra, após a edição da Lei Complementar 101/2000, desde que resultem de substituição de servidores e empregados públicos, devem ser computados como despesas de pessoal na dotação "outras despesas de pessoal".

A CGM em seu Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – Anexo XII-A do Relatório de Gestão Fiscal, apresentou como "Outras Despesas de Pessoal" o total de R$ 241.288,86 mil, correspondendo a 5,7% da Receita Corrente Líquida - RCL, enquanto que o total das despesas de pessoal totalizou R$ 2.171.182,52 mil – 51,91 % da RCL.

O Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros – Anexo XVIII, do Relatório de Gestão Fiscal, apresentou o total de R$1.082.572,51 mil, correspondendo a 25,88 % da RCL.

No total apresentado poderiam estar considerados gastos com contratações indiretas em que empregados das entidades contratadas estariam prestando serviços idênticos aos servidores de algumas secretarias municipais, conforme preocupação do conselheiro Maurício Azedo.

Nas Inspeções realizadas por este Tribunal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social-Fundo Rio (processos 40/3902/2000 e 40/1182/2001, respectivamente) foi verificado a existência de pessoal contratado, via convênios, prestando serviços inerentes à atividade-fim do órgão.

Tal fato implicaria em deslocar os valores correspondentes a esses empregados para a rubrica "Outras Despesas de Pessoal", elevando assim o percentual dos gastos de pessoal em relação a RCL.

Pelo ofício TCM/GPA nº 398, de 02/05/2001 foi solicitado a CGM o encaminhamento do detalhamento dessas "Outras Despesas de Pessoal" para que pudéssemos conferir esses valores.

Entretanto, a Controladoria em sua resposta pelo ofício nº131 CGM limitou-se a fornecer o seguinte quadro:

**Composição das Outras Despesas de Pessoal**
**Período: 01/01/2000 – 31/12/2000**

R$ 1.000,00

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene | 43.596,12 |
| Serviços Técnicos, Científicos, de Pesquisas e de Consultorias | 522,84 |
| Serviços Administrativos | 3.941,07 |
| Serviços de Vigilância e Policiamento | 28.832,69 |
| Restituições e Indenizações de Despesa com Pessoal | 4.015,45 |
| Despesas com Instituições para pagamento de Recreadores/Auxiliares de Creches, Serv. Assist.Social | 50.628,39 |
| Serviços de Saúde Pública | 45.557,03 |
| Serviços de Limpeza Urbana com Associação de Moradores | 14.317,06 |
| Serviços Técnicos Especializados | 29.101,80 |
| Serviços Técnicos de Engenheiros, Arquitetos, Topógrafos e Artistas Plásticos. | 20.776,41 |
| TOTAL | **241.288,86** |

## 11 - COMENTÁRIOS AOS DESTAQUES DO SENHOR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**11.1-** Endividamento

A Medida Provisória n.º 2.022-16, de 20/04/2000 – atualmente MP n.º 2.118-30, de 26/04/2001, publicada no D.O.U. de 27/04/2001 - que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras, de responsabilidade dos Municípios, prevê em seu art. 2º, inciso II, o seguinte:

> *Art. 2º - As dívidas assumidas pela União serão refinanciadas aos Municípios, observando-se o seguinte:*
>
> *(.....)*
>
> *II – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa de juros de nove por cento* ***ao ano****, sobre o saldo devedor previamente atualizado.*

Já o seu art. 3º e seu parágrafo primeiro contemplam a seguinte previsão:

> *Art. 3º - A critério do Município, a dívida poderá ser refinanciada a taxas inferiores à prevista no inciso II do art. 2º, desde que efetuada amortização extraordinária, no prazo de trinta meses, contados da data da assinatura dos respectivos contratos de refinanciamento.*
>
> *As taxas de que tratam o caput serão de:*
>
> *I – sete inteiros e cinco décimos por cento, se o Município comprometer-se a amortizar extraordinariamente valor equivalente a dez por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União; e*
>
> *II – seis por cento, se o Município comprometer-se a amortizar extraordinariamente valor equivalente a vinte por cento do saldo devedor atualizado da dívida assumida e refinanciada pela União.*

Assim, entendemos que o Município não está sujeito a incidência de taxa de juros de 6% ***ao mês***, caso comprometa-se a amortizar extraordinariamente, no prazo de trinta meses, valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total do débito.

Com relação ao crescimento da dívida pública entre os exercícios de 1999 e 2000, constatamos que o percentual de aumento foi da ordem de 11,23% e pode ser explicado pelos seguintes fatores:

- Na Dívida Fundada Interna, o crescimento foi decorrente de atualização monetária, operações de crédito e bônus de capitalização, tendo havido baixa por amortização no período;
- No que tange a Dívida Fundada Externa, os acréscimos decorreram de variação cambial, operações de crédito e valores a internalizar não tendo ocorrido baixa no exercício.

Quanto ao aspecto de que a Lei de Refinanciamento da Dívida dos Estados foi mais branda do que a MP dos Municípios, entendemos que este procedimento não merece comentários por parte deste Tribunal por envolver questões de Estado.

**11.2 -** Despesas pagas e a pagar não apropriadas à execução orçamentária, na ordem de 111,8 milhões.

Pelo ofício TCM/GPA nº 398, de 02/05/2001 foi solicitado a Controladoria que nos enviasse descrição destas despesas demonstrando o cronograma de pagamento e o detalhamento por dotação orçamentária e por fonte de recursos. A resposta enviada pelo ofício nº 131 CGM, recebido por esta Comissão às 10h30min de 10/05/2001, limitou-se a transcrever os esclarecimentos já destacados pelo senhor controlador às fls. 4/17 nos autos.

Essas despesas, de acordo com a nota explicativa da Contadoria Geral, estão assim sintetizadas:

(Em milhões de R$)

| | pago | a pagar | total geral |
|---|---|---|---|
| Despesas de pessoal | 12,2 | 28,2 | 40,3 |
| Outras despesas correntes | 0,0 | 64,6 | 64,7 |
| Despesas de capital | 0,0 | 6,8 | 6,8 |
| total | 12,2 | 99,6 | 111,8 |

A despesa paga dentro do exercício refere-se a pessoal conforme consta nas observações do senhor controlador geral, não trazendo, em nosso entendimento maiores conseqüências.
A parcela da despesa que ficou a pagar está distribuída da seguinte forma:

(Em milhões de R$)

| | Recursos Tesouro | Recursos Vinculados |
|---|---|---|
| Despesas de pessoal | 26,7 | 1,5 |
| Outras despesas correntes | 13,6 | 51,0 |
| Despesas de capital | 4,3 | 2,5 |
| total | 44,6 | 55,0 |

As despesas a pagar, em muitos casos, são gastos de natureza compulsória relativos a salários, precatórios, juros da dívida e outras e como bem caracteriza o senhor controlador, "... são daqueles empenhos que nos primórdios do Código da Contabilidade Pública da União eram denominados *empenhos legislativos* no sentido de sua compulsoriedade decorrente de norma constitucional ou legal".

A Controladoria registrou essas despesas "sem execução orçamentária" nas contas de Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária, portanto, já impactaram o resultado do exercício.

Conforme já observado no Certificado de Auditoria n.º 001/01, os valores aqui citados, encontram-se suportados por suficiente disponibilidade de caixa.

Na tentativa de equacionar o problema a Controladoria editou a Resolução CGM n.º 307, de 16 de março de 2001 e enquanto aguardam a apuração final das Tomadas de Contas, estas despesas foram registradas também:

- No Ativo e Passivo Compensado, se já pagas durante o exercício de 2000; e

- No Passivo Financeiro como Despesas a Pagar, se ainda não pagas durante o exercício de 2000.

Todos estes fatos serão relatados nas contas dos respectivos ordenadores de despesa por parte da Controladoria e serão objetos de acompanhamento durante o exercício de 2001 por este Tribunal.

**11.3 -** Posições Financeiras do Tesouro Municipal

Em relação ao Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa – Anexo XVI, o mesmo atendeu ao seu objetivo que é o de explicitar, de forma precisa, a disponibilidade passível de ser comprometida em Restos a Pagar do Exercício, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 471, de 20 de setembro de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto ao pagamento da dívida contratada para 2001, obviamente, este valor deverá ser pago com os recursos arrecadados durante o exercício de 2001.

Estas as minhas observações.

# O VOTO

Na Introdução do trabalho tracei um paralelo entre a Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe ao horizonte de todos regras que de tão claras e óbvias ainda causam preocupações aos administradores públicos.

À parte das discussões a respeito sobre a aplicação da lei no tempo, mister se faz discorrer sobre o presente momento do Administrador e da sua responsabilidade perante a coisa pública.

Note-se que essa responsabilidade, antes mesmo da edição da citada lei complementar, já é inerente ao desempenho do cargo de gestor, além de alvo em outras leis zeladoras da boa prestação do serviço público.

Destacamos desde já alguns artigos da Constituição Federal, que despontam princípios a serem observados pelo Administrador Público, senão vejamos:

> *art. 37 – A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte:*
>
> *§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.*
>
> *§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.*
>
> *§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

Paralelamente aos artigos que já estabelecem o dever do responsável pela administração dos bens públicos, cria a Constituição um sistema de controle de atuação direta sobre a disponibilidade dos recursos públicos, via fiscalização estabelecida pelos Tribunais de Contas, que, além da competência de valor pelos desígnios da verba pública, opera também no sentido de aplicar sanções em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, conforme confere a Carta Magna em seu art. 71, inciso VIII.

Ainda na seara da Constituição Federal estabelece o art. 85 sobre a responsabilidade do chefe do Executivo, dentre outras, a probidade administrativa.

No mesmo diapasão da Carta Maior, leis específicas anteriores à Carta de 1988 e outras posteriores apontam na mesma direção de cercear-se a atividade do dilapidador do erário, tais como as Leis nºs 4.717/65, 4.898/85 e 8.429/92.

Enfim, um conjunto de leis já pré-existiam à Lei de Responsabilidade Fiscal no controle de atos que violem a atividade administrativa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal tem uma ingerência no âmbito fiscal traçando nova rotina administrativo-financeira do Estado.

Assim, o legislador com mais rigor atrelou de forma, digamos, quase que definitiva os limites percentuais de gastos, de modo que a proposta de lei orçamentária a partir da edição deste diploma legal, só poderá dispor dos limites ali determinados, vigorando assim o princípio do equilíbrio das contas públicas.

Apesar de todos os mecanismos de contenção de despesas, não objetiva a lei inviabilizar a atividade estatal na execução dos serviços que devem ser ministrados à sociedade. A finalística da “mens legis” sustenta unicamente o destaque da moralidade pública, alicerce estabelecido constitucionalmente. O planejamento e a continuidade administrativa são princípios que também norteiam a Lei Complementar nº 101, procurando equilíbrio das contas públicas e mantendo a prestação dos serviços a sua qualidade no atendimento à comunidade.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, criou-se iniciativa inovadora consolidando um novo regime fiscal, além do já sustentado pela Carta de 1988.

Resta-nos apurar que, a partir da edição daquele documento legal, em alguns aspectos houve por bem, de plano, incidir a lei complementar sem qualquer dúvida ou discussão de cunho legal. Porém, à referida lei não pode ser dado o condão de retirar o que já havia na Lei Orçamentária traçada em 1999 para o ano 2000, em que se destinou a distribuição e o percentual de aplicação dos recursos públicos, bem como qualquer outro comprometimento que porventura existisse anterior à Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Não será em apenas um ano que se esgotarão as dúvidas sobre a eficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Problemas crônicos anteriores ainda passeiam pelas repartições públicas no exato limite entre o legal e o ilegal.

Outros, não menos devastadores, saneados por força da estabilidade monetária, fazem parte de um passado recente, de crises econômicas que mascaravam os fictícios orçamentos públicos, elaborados dentro de um cenário irreal, regido por uma perversa e descontrolada inflação e uma incipiente legislação permissiva do caos.

Hoje, o diagnóstico é mais dinâmico e pontual. O legislador sabiamente fixou índices referenciais mínimos do orçamento para atender as demandas maiores de nosso povo: educação, saúde etc.

O Município do Rio de Janeiro, segundo maior orçamento das cidades brasileiras, não está ausente no rol daqueles que não estão cumprindo os mínimos legais.

Citamos como exemplo a Educação.

O art. 212, da Constituição Federal obriga os Municípios a aplicarem, anualmente, na manutenção e desenvolvimento de ensino um mínimo de 25% de sua Receita de Impostos, inclusive as provenientes de Transferências. À fl. 549, item 3.2.8.1, consta que foi aplicado o montante de R$ 968.031.365,27

(novecentos e sessenta e oito milhões trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente a 31,23%.

O mínimo correspondente a 25% é de R$ 774.988.831,41(setecentos e setenta e quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Contudo, no valor total de aplicações estão embutidos R$ 305.378.036,41 (trezentos e cinco milhões trezentos e setenta e oito mil trinta e seis reais e quarenta e um centavos) referentes a **"despesas com inativos"** da Educação. Compensando este valor, vê-se que o Município aplicou, de fato, R$ 662.293.328,86 (seiscentos e sessenta e dois milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) com manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 21,38%, percentual aquém do exigido pela Constituição Federal de 1988.

O fundamento para a não inclusão dos inativos encontra-se na Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Título VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS, em seu art. 69, diz que a União aplicará anualmente o mínimo de 18% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios o mínimo de 25% ou o que constar nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas.

O art. 70, do mesmo diploma legal, define que se considerarão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

> *I – remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docentes e demais profissionais da educação;*
> *II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*
> *III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*
> *IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aperfeiçoamento da qualidade e à expansão do ensino;*
> *V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;*

> *VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;*
> *VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;*
> *VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.*

Adiante, o art. 71 elenca as despesas não enquadradas como "despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino". São aquelas realizadas com:

> *I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;*
> *II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;*
> *III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;*
> *IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;*
> *V – obras de infra-estrutura ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;*
> *VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia a manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Ora, as **"despesas com inativos"** da Educação, dado que os mesmos se enquadram literalmente nos ditames do referido inciso VI, do art. 71, não podem ser consideradas para o cumprimento do limite mínimo constitucional de 25%.

Paradoxalmente, na Lei de Orçamento nº 2.973, de 10/01/2000, **"as despesas com inativos"** estão inseridas na quota mínima de 25% para atendimento do dispositivo legal.

Mais ainda: o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal classifica a versão simplificada da Prestação de Contas como um instrumento da transparência da gestão fiscal, objetivando facilitar o entendimento da sociedade sobre os resultados obtidos pela Administração, independente de conhecimentos

técnicos. Contudo, para que a transparência tenha valor, necessário se faz que os dados divulgados sejam precisos e reflitam a realidade dos fatos e ações.

Identificamos algumas distorções na área da saúde. Na publicação da Prestação de Contas Simplificada do exercício de 1999 consta que o Município dispõe de 131 unidades de saúde. Na do ano 2000 diminuiu para 126 unidades. A divergência remete-nos a uma possível conclusão de que a garantia do pleno funcionamento dos leitos obstétricos e neonatais e a proposta de aumentar a cobertura assistencial à população, recuperação, expansão e equipamento da rede de serviços de saúde, conforme consta da Lei de Meios, não teria sido cumprida nem atendida, a despeito do aumento da população carioca e das despesas com a área de saúde.

Procurando alcançar a razão desta distorção observamos, nos relatórios emitidos em abril de 2001 pela Coordenação de Indicadores Gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde, que em 1999 o Município tinha 108 unidades de saúde e 114 unidades em 2000. Números diferentes do publicado nas respectivas Prestações de Contas Simplificadas. Para complementar nossa análise, em 04/05/2001 encontramos na página eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde a informação de que existem 137 unidades de saúde. São dados oficiais que precisam ser compatibilizados e acertados.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES CONSELHEIROS, SENHOR PROCURADOR-CHEFE, a cada dia e a cada ano novo desafios e adversidades surgem às mesas dos Administradores, que são obrigados, muitas vezes, a buscar os antídotos à custa do sacrifício da sociedade. No passado, foram às crises do petróleo, da Ásia, do México etc., de efeitos dolorosos à saúde financeira dos brasileiros. Recentemente, no mesmo páreo, a galope, costeando o alambrado como um azarão enfeitiçado pelo FMI, nossa vizinha Argentina.

Hoje, a bola da vez é a crise energética.

No lusco-fusco, sem querer antecipar prognósticos ainda nebulosos, é notório que o impacto do programa de racionamento de energia elétrica sobre as atividades econômicas afetará a arrecadação e, a reboque, a execução dos programas de governo. Portanto, aos Administradores não se permitirão mais desperdícios e imprevidências.

Independente dos resultados da crise, o Tribunal estará atento, no exercício pleno de suas atribuições constitucionais, fortalecidas com a Lei de Responsabilidade Fiscal, provedora da justiça social, chamando à responsabilidade os perdulários de plantão da burocracia estatal.

Em contrapartida, ao final da linha, o contribuinte, calejado pelos sacrifícios impostos, poderá comparar sua contribuição com o desempenho da Administração, à luz de relatórios e instrumentos cada vez mais precisos, incluídos, entre outros, os índices elaborados pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABPO.

Baseado naqueles índices, às fls. 558/564 transcrevi de forma sucinta o comportamento financeiro da Administração em 2000, que aponta, em "retrato 3x4", os erros e acertos da execução orçamentária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal dita que as despesas deverão estar em perfeita sintonia com as receitas. No quadro de fl.558, em relação ao índice Trabalho de Previsão de Receita/**TPR**, que estabelece o confronto comparativo entre a previsão de receita com sua realização, vê-se que 24 Receitas de um total de 32 obtiveram conceito "altamente deficiente", significando que a Receita não foi adequadamente prevista em sua edição inicial.

O índice de Capacidade Operacional Financeira/**COF**, que estabelece o confronto comparativo entre a dotação orçamentária final (após acréscimos e cancelamentos gerados por créditos adicionais) e o valor respectivo executado, aponta, à fl. 562, seis unidades com avaliação "altamente deficiente": Secretaria Municipal de Obras – SMO, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, Secretaria Municipal Trabalho – SMTB, Secretaria Especial de Projetos Especiais – SEPE, Secretaria Municipal de Habitação – SMH e Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos - SEAE e seis com índice "ótimo": Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ, Encargos Gerais do Município - EGM, Gabinete do Prefeito – GBP, Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SEDECT, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e Secretaria Especial de Transporte - SETP.

Daí, conclui-se que não basta uma boa receita e uma considerável redução das despesas. É importante que o Administrador saiba planejá-las e controlá-las – prever para prover -, alocando os recursos corretamente de acordo com as necessidades urgentes da sociedade, sem privilégios ou interesses políticos.

O Órgão que teve maior evolução de despesas foi a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com aumentos progressivos representando 415,90% no período de 1996 a 2000. Boa parte dos recursos foi aplicada no patrocínio de 200 atletas, com o objetivo de divulgar a imagem do Rio de Janeiro. Em relação ao exercício de 1999, houve um incremento de 50 atletas. Não cabe a esta Corte de Contas envolver-se nas ações de governo, mas este conselheiro, velho apaixonado pelas coisas do esporte, pergunta: não teria sido mais proveitoso se a SMEL manifestasse a sua preferência pela democratização do esporte, levando-o às comunidades carentes, tendo como objetivo a formação de atletas e de cidadãos?

Por fim, às fls. 592/596, item 10, constata-se que permaneceu a prática indevida de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação, procedimento daninho alertado pelo conselheiro Maurício Azêdo nas Contas de Gestão de 1999. Esperamos que a nova Administração saberá dar fim à irregularidade.

Com efeito,

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES CONSELHEIROS, SENHOR PROCURADOR- CHEFE,

**VOTO** pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Gestão do Governo do Município do Rio de Janeiro, relativas ao exercício de 2000, de responsabilidade do senhor prefeito Luiz Paulo Fernandez Conde, **COM RECOMENDAÇÕES**, incluídas aí aquelas brilhantemente oferecidas pelo nobre conselheiro Maurício Azêdo por ocasião da discussão do relatório, considerando-me em condições de submeter à elevada consideração do plenário o Projeto de Parecer, destacando a seguir, para melhor compreensão, os subitens referidos:

> **Subitem 3.2.8.4** - No demonstrativo constam despesas de pessoal sem empenho no valor de R$ 18.338.909,90 (dezoito milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e nove reais e noventa centavos). São despesas que se encontram em fase de apuração quanto à responsabilidade e que receberam o tratamento disposto na Resolução Controladoria Geral do Município – CGM, n.º 307, de 16 de março de 2001 (...);
> **Subitem 3.2.8.8** – No demonstrativo, constam despesas de pessoal sem empenho no valor de R$ 17.977.320,02 (dezessete milhões novecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais e dois

centavos). São despesas que se encontram em fase de apuração quanto à responsabilidade e que receberam o tratamento disposto na Resolução Controladoria Geral do Município – CGM, n.º 307, de 16 de março de 2001 (...);

**Subitem 6.2.11** – As Despesas a Pagar aqui demonstradas totalizam R$ 99.647.433,34 (noventa e nove milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e se referem a despesas compulsórias e despesas cujo fornecimento de bens, materiais, prestação de serviços ou medições de obras que tenham sido efetuadas sem o respectivo empenho devido à ausência de autorização dos respectivos ordenadores em Nota de Autorização de Despesa - **NAD** ou cujos empenhos foram realizados na época própria (...);

**Subitem 6.2.12** – A Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras nº 6.2, integrante do relatório sobre a Gestão do exercício de 2000, informa Fatos Relevantes que possam vir a impactar o Tesouro na ordem de R$ 106.676.714,49 (cento e seis milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). Tratam-se de Autos de Infração emitidos pela Secretaria da Receita Federal e pelo INSS contra a **COMLURB, CET RIO, RIO LUZ, GUARDA MUNICIPAL** e **RIOTUR**, que estão sendo contestados pelas empresas, na esfera judicial. O montante citado não se encontra registrado como provisão, por incerteza na materialização do risco ou por inexistência de documentação suporte;

**Subitem 9.2.2** – O Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas – Anexo X apresenta equívoco ao fazer menção ao inciso I, pois segundo o art. 53, parágrafo primeiro, da Lei Complementar n.º 101/2000, o mesmo está previsto no inciso II (...);

**Subitem 9.2.4 "a"** – Valor de R$ 40.315,92 mil registrado sem que houvesse o devido empenho legal, contrariando o disposto no art. 60, da Lei nº 4.320/64;

**Subitem 9.2.4 "b"** - O percentual de 54% divulgado como limite prudencial (90% do limite legal estabelecido no inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal) não está correto, pois este limite (...) é aquele divulgado no parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal (95% do limite legal estabelecido no inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal) ou seja,

57%. O percentual de 90% previsto no inciso II, do parágrafo primeiro, do art. 59 é o definido como aquele em que o Tribunal de Contas alertará os Poderes ou Órgãos definidos no art. 20, do citado diploma legal;

**Subitem 9.2.4 "d"** – (...). A Controladoria Geral do Município informa em nota de rodapé a não inclusão de valores de contratos de terceiros por falta de regulamentação, tendo então elaborado dois demonstrativos: um sem a referida despesa e outro registrando R$ 241.288,86 (em R$ 1.000,00) na conta "Outras Despesas de Pessoal";

**Subitem 9.2.17** – O Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros – Anexo XVIII apresentou no exercício de 2000 uma redução de 1,19% em relação ao exercício anterior. Ressaltamos, entretanto, que neste demonstrativo a despesa não foi detalhada por Poderes e Órgãos, impedindo assim a verificação do cumprimento integral do disposto no art. 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Subitem 11.2** – Despesa pagas e a pagar não apropriadas à execução orçamentária, na ordem de R$ 111,8 milhões (...).

# O PROJETO DE PARECER

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista o disposto no art. 71 da Constituição Federal e no art. 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e

**CONSIDERANDO** que as Contas de Gestão do exercício financeiro de 2000, do prefeito do Município do Rio de Janeiro são constituídas pela documentação prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no parágrafo primeiro, do art. 29, da Lei Municipal nº 207/80 e demais atinentes ao processo de Prestação de Contas, e que os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais espelham a posição dos respectivos Sistemas em 31 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas pelo Corpo Instrutivo e pela Procuradoria Especial não apontam irregularidades ou impropriedades capazes de comprometer a exatidão das contas;

**CONSIDERANDO** que fica ressalvada de prévia quitação a responsabilidade dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores do Município, cujas contas pendem de julgamento por este Tribunal;

**É DE PARECER** que sejam aprovadas as **CONTAS** relativas ao exercício econômico-financeiro de 2000, apresentadas à Augusta CÂMARA MUNICIPAL, de responsabilidade do senhor prefeito do Município do Rio de Janeiro Luiz Paulo Fernandez Conde, com as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1- que na elaboração da futura Lei Orçamentária sejam desconsideradas as **"despesas com inativos"** nos gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino, computando-se apenas aqueles permitidos pelo art. 70, da Lei Federal nº 9.394/96, alertando que já no exercício de 2002 o gasto com inativos seja excluído do cálculo do limite legal;

2- que seja eliminada a prática da aquisição de gêneros alimentícios sem licitação, conforme apontado no item 10, fls. 592/596;

3- que seja excluído do cálculo das despesas com pessoal, para fins do inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor das **"despesas com inativos"** da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no art. 19, parágrafo primeiro, inciso VI, do mesmo diploma legal;

4- que a Prestação de Contas Simplificada seja aperfeiçoada como instrumento de transparência da gestão fiscal, como determina o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo somente informações exatas e de fácil comparação com as constantes em publicações anteriores;

5- que sejam adotadas medidas necessárias para que não ocorram as deficiências apontadas nos subitens 3.2.8.4 – fl. 550, 3.2.8.8 – fl. 552, 6.2.11 – fl. 568 , 9.2.4 "a" – fl. 587. e 11.2 – fl. 599 (despesas sem prévio empenho);

6- que seja providenciado o acompanhamento, por parte da Procuradoria Geral do Município, dos fatos apontados no subitem 6.2.12 – fl. 569 (Autos de Infração da Secretaria da Receita Federal e do INSS);

7- que seja providenciada a correta fundamentação legal dos demonstrativos da LRF, quando de sua publicação, conforme observado no subitem 9.2.2 – fl. 586;

8- que as despesas com serviços de terceiros sejam apresentadas detalhadamente por Poderes e Órgãos, a fim de demonstrar claramente o disposto no art. 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apontado no item 9.2.17 – fl. 592**;**

9- que seja providenciado o detalhamento das "Outras Despesas de Pessoal" e dos "Serviços de Terceiros", conforme observado no item 9.2.4 "d" - fls. 589**;**

10- que seja demonstrado como prudencial, subitem 9.2.4. "b" - fl. 587**,** o limite de 57% em consonância com o parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

11- que o Município, por seus agentes políticos, se empenhe em esforço para a revisão do Contrato de Refinanciamento da sua Dívida Pública, firmado com condições que impõem intoleráveis ônus financeiros à administração da Cidade e ao povo carioca;

12- que sejam identificadas, detalhadas e informadas a esta Corte de Contas as despesas no montante de R$ 111,8 milhões, pagas e a pagar, efetuadas sem apropriação à execução orçamentária, conforme relatou o Senhor Controlador-Geral do Município no Ofício nº 097-CGM, de 11 de abril de 2001, como referido no subitem 11.2 – fls. 599-601;

13- que seja elaborado e executado Programa Especial de cobrança e arrecadação dos valores lançados na Dívida Ativa, para elevar, em termos percentuais e valores monetários, os resultados obtidos no exercício de 2000;

14- que se proceda à revisão da política de administração de pessoal, para melhoria da retribuição do pessoal permanente do Município e, preliminarmente, eliminação da subversão da hierarquia salarial presente na remuneração de diferentes categorias funcionais;

15- que os recursos do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério-Fundef sejam aplicados de forma a promover efetiva valorização dos profissionais da educação;

16- que seja reavaliada a política de convênios com instituições da sociedade civil, a fim de se eliminar a rotina de contratação indireta de pessoal que esses convênios vêm promovendo.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2001

SÉRGIO CABRAL

Conselheiro - Relator

# PARECER PRÉVIO

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista o disposto no art. 71 da Constituição Federal e no art. 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e

**CONSIDERANDO** que as Contas de Gestão do exercício financeiro de 2000, do prefeito do Município do Rio de Janeiro são constituídas pela documentação prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no parágrafo primeiro, do art. 29, da Lei Municipal nº 207/80 e demais atinentes ao processo de Prestação de Contas, e que os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais espelham a posição dos respectivos Sistemas em 31 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas pelo Corpo Instrutivo e pela Procuradoria Especial não apontam irregularidades ou impropriedades capazes de comprometer a exatidão das contas;

**CONSIDERANDO** que fica ressalvada de prévia quitação a responsabilidade dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores do Município, cujas contas pendem de julgamento por este Tribunal;

**RESOLVE:**

**EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2000, DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE RESPONSABILIADE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DOUTOR LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE, COM AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES**:

1 - que na elaboração da futura Lei Orçamentária sejam desconsideradas as **"despesas com inativos"** nos gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino, computando-se apenas aqueles permitidos pelo art. 70, da Lei Federal nº 9.394/96, alertando que já no exercício de 2002 o gasto com inativos seja excluído do cálculo do limite legal;

2 - que seja eliminada a prática da aquisição de gêneros alimentícios sem licitação, conforme apontado no item 10, fls. 592/596;

3 - que seja excluído do cálculo das despesas com pessoal, para fins do inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor das **"despesas com inativos"** da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no art. 19, parágrafo primeiro, inciso VI, do mesmo diploma legal;

4 - que a Prestação de Contas Simplificada seja aperfeiçoada como instrumento de transparência da gestão fiscal, como determina o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo somente informações exatas e de fácil comparação com as constantes em publicações anteriores;

5 - que sejam adotadas medidas necessárias para que não ocorram as deficiências apontadas nos subitens 3.2.8.4 – fl. 550, 3.2.8.8 – fl. 552, 6.2.11 – fl.568 , 9.2.4 "a" – fl.587 e 11.2 – fl.599 (despesas sem prévio empenho)**;**

6 - que seja providenciado o acompanhamento, por parte da Procuradoria Geral do Município, dos fatos apontados no subitem 6.2.12 – fl. 569 (Autos de Infração da Secretaria da Receita Federal e do INSS);

7 - que seja providenciada a correta fundamentação legal dos demonstrativos da LRF, quando de sua publicação, conforme observado no subitem 9.2.2 – fl. 586;

8 - que as despesas com serviços de terceiros sejam apresentadas detalhadamente por Poderes e Órgãos, a fim de demonstrar claramente o disposto no art. 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apontado no item 9.2.17 – fl. 592**;**

9 - que seja providenciado o detalhamento das “Outras Despesas de Pessoal” e dos “Serviços de Terceiros”, conforme observado no item 9.2.4 “d” - fls. 589**;**

10 - que seja demonstrado como prudencial, subitem 9.2.4. “b” - fl. 587**,** o limite de 57% em consonância com o parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

11 – que o Município, por seus agentes políticos, se empenhe em esforço para a revisão do Contrato de Refinanciamento da sua Dívida Pública, firmado com condições que impõem intoleráveis ônus financeiros à administração da Cidade e ao povo carioca;

12 – que sejam identificadas, detalhadas e informadas a esta Corte de Contas as despesas no montante de R$ 111,8 milhões, pagas e a pagar, efetuadas sem apropriação à execução orçamentária, conforme relatou o Senhor Controlador-Geral do Município no Ofício nº 097-CGM, de 11 de abril de 2001, como referido no subitem 11.2 – fls. 599-601;

13 – que seja elaborado e executado Programa Especial de cobrança e arrecadação dos valores lançados na Dívida Ativa, para elevar, em termos percentuais e valores monetários, os resultados obtidos no exercício de 2000;

14 – que se proceda à revisão da política de administração de pessoal, para melhoria da retribuição do pessoal permanente do Município e, preliminarmente, eliminação da subversão da hierarquia salarial presente na remuneração de diferentes categorias funcionais;

15 – que os recursos do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério-Fundef sejam aplicados de forma a promover efetiva valorização dos profissionais da educação;

16 – que seja reavaliada a política de convênios com instituições da sociedade civil, a fim de se eliminar a rotina de contratação indireta de pessoal que esses convênios vêm promovendo.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 07 de junho de 2001.

**Sérgio Cabral**
Conselheiro-Relator

**Antonio Carlos Flores de Moraes**
Conselheiro-Presidente

**Jair Lins Netto**
Conselheiro

**Fernando Bueno Guimarães**
Conselheiro

**Thiers Vianna Montebello**
Conselheiro

**Nestor Guimarães Martins da Rocha**
Conselheiro

**Maurício Azêdo**
Conselheiro

FUI PRESENTE **Carlos Henrique Amorim Costa**
Procurador-Chefe da Procuradoria Especial

FUI PRESENTE **Francisco Domingues Lopes**

FUI PRESENTE **Armandina dos Anjos Carvalho**

FUI PRESENTE **Edilza da Silva Camargo**